SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2917

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
CONTRATO 029/2020 - JOAQUIM VEIGA ALVES - ME

CONTRATO N° 029/2020

QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA JOAQUIM VEIGA ALVES-ME VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE

Aos treze (13) dia do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Vasco Alves, 125, Centro, neste Município, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, CNPJ nº 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **MOISÉS PEREIRA FONTOURA,** brasileiro, CPF nº 900.992.730-04, domiciliado e residente nesta cidade, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAQUIM VEIGA ALVES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.022.507/0001-98, com sede à Rua Coronel Cabrita nº 208, representada por **JOAQUIM VEIGA ALVES**, portador do CPF nº 592.209.020-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção de fechaduras e cópias de chaves para a Câmara Municipal de Alegrete

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:
3.1.1. Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
3.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
3.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
3.1.5. Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
3.1.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
3.1.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
3.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.
3.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
3.4. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
3.5. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
3.5.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
3.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato;
3.5.3. Designar servidor para realizar a fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, DO REAJUSTE
4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R$ 3.286,59 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) referentes á serviço de manutenção de fechadura e, R$ 563,41

(quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) referentes a serviço de cópias de chaves. Totalizando R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
4.2. O pagamento deverá observar a Resolução nº 004/2018, que "Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores e dá outras providências", os pagamentos com valores acima do limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, serão pagos no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura.
4.3. Para pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, II da lei 8.666/93, serão pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal no Protocolo-Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, nº 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.
4.4. A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça Do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em observância aos arts. 29, incisos III, IV e V, e 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, bem como em caso de contrato execução continuada deverá apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.
4.5. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
4.6. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.
4.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderárestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93,mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
4.8. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.
4.9. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. Pela execução das seguintes ações, os envolvidos no certame estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) Quando a empresa participante vencedora se recusar injustificadamente a firmar o contrato: ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
b) Quando o contratado executar as suas obrigações de forma irregular, porém tal postura seja justificável e passível de correção: advertência;
c) Quando o contratado executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução parcial do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Quando o contratado causar prejuízo material à Câmara Municipal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (anos) anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e compensação pecuniária do prejuízo causado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2020, especificamente os referentes à dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.0000.02002.33.90.39.16.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes, observado o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93. As quantidades licitadas são previstas para o período de 12 (doze) meses e serão renovadas a cada novo aditivo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
8.2. Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.
8.3. Haverá fiscalização no decorrer da execução dos serviços, conforme portaria de designação emitida pelo setor Administrativo da Câmara Municipal de Alegrete.

CLÁUSULA NONA – DO EDITAL
9.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 020/2020, **ESPECIFICAMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** e os demais anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL
10.1. O presente contrato encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 126/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
11.2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.
11.3. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus empregados.
11.4. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
11.5. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.
12.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alegrete, 13 de outubro de 2020

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

R.G.

_____

R.G.

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:75319C6F

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 105 da Lei Municipal 5447 de 18 de dezembro de 2014 e no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria da Saúde do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) nos Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s) descritos abaixo:

Processo nº: 008/2020
Autuado: Cioni Garcez Leães
Data da Autuação: 04/05/2020
CNPJ ou CPF: 499.293.560-53
Localidade: Rua General Vitorino, 271 - Fundos
Dispositivos legais transgredidos:
Art. 332 Caput e Parágrafo 1º e 2° do Decreto Estadual 23430/74; artigo 17 da Lei Estadual 6503/72; artigo 163 alínea "d" e artigo 168 alínea "d" do Decreto 23430/74.
Tipificação da infração: artigo 76, inciso XLI, da Lei 5447, de 18 de dezembro de 2014.
Penalidade Imposta: Multa e Interdição
Data da decisão final: 13/10/2020

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:AFC59BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 304/2020, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O SENHORA ANDRESSA ANTUNES".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em de conformidade com o Artigo 14 da Lei Municipal 947/2005 de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2020, de 29/05/2020, Edital de Homologação nº 06/2020, de 24/07/2020 e Edital de Chamada n° 14/2020, de 13/10/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Senhora Andressa Antunes, para o cargo efetivo de Médico, Padrão 14, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificado em 1º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0AA811E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2019 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 106/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CGL PESTADORA D SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATO: 11/2019
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra de postos de vigias diurnos e noturno
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/10/2020 até 09/10/2021.
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.231,00 (treze mil, duzentos e trinta e um reais).
NATUREZA DA DESPESA: 01 – Câmara de Vereadores, 2001 – 3.3.1.9.0.34 - Contratos de terceirização – substituição de mão-de-obra / 3.3.1.9.34.01 – Substituição de mão-de-obra.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65, inc. II alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93.

Alvorada, 10 de outubro de 2020.

VER. JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8E4BDE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 51/2020
Requerente: Adão Jorge Rosa dos Passos
CPF: 339.358.400-63
Data do recurso: 18/08/2020
Data da sessão: 24/09/2020
Processo: 22314/2020
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 52/2020
Requerente: Cristiano Gomes Evaldt
CPF: 917.937.770-04
Data do recurso: 28/05/2020
Data da sessão: 25/09/2020
Processo: 14704/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Indiara Leal Passifico

ACÓRDÃO CONREFIS: 53/2020
Requerente: Clemara Motta Nunes
CPF: 554.432.060-87
Data do recurso: 21/08/2019

Data da sessão: 30/09/2020
Processo: 29296/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:6FF86B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 071/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: concede-se Troca de Marca solicitada pela empresa conforme processo nº 25092/2020 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao item 10 – Anlodipino besilato 5mg comprimido, conforme tabela abaixo:Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli ME.

Item	Descrição	Valor Unit	Marca Atual	Marca Atual
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO - Anlodipino besilato 5mg comprimido.	R$ 0,0330	GEOLAB	CIMED

Contratado: Medicamentos de AZ Eireli

Alvorada, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:27B48596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2266/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 126/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada;

Resolve:

Alterar os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Alvorada – COMDICA, da gestão 2019/2020, referente aos representantes abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Tais Rodrigues de Azevedo
Suplente: Anilton Lucas Farias da Silva

Representantes das entidades não governamentais que exerçam atividades de atendimento de crianças e adolescentes:

• Movimento Assistencial Evangélico - MAAE:

Titular: Alexandra Gutierres
Suplente: Tais Dutra

• Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos:

Titular: Ana Maria Konzen
Suplente: Fátima Lessa Ribas

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:11E548C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2267/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação dos bens imóveis (lotes) situados nas quadras C-7, F-7, P-7, E-7, Q-7, T-7, D-7, R-7, S-7, E-6, F-6, G-6, H-6, K-5, J-5, P-2 e X-2 do Parque Residencial Umbu:

•Engenheiro Civil Rogério Furtado de Negreiros

•Procurador Otávio Jahn Dutra

•Fiscal Daniel Martins dos Reis

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:886892E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2268/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação dos bens imóveis (lotes) situados nas quadras B-17, B-18, B-36, B-37, B-38, B-39, B-40, B-41, B-42, B-43, B-44, B-45, B-45, e B-47 do Jardim Algarve:

•Engenheiro Civil Rogério Furtado de Negreiros

•Procurador Otávio Jahn Dutra

•Fiscal Daniel Martins dos Reis

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C183D7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2253/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28597/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 086/2020, Processo Administrativo nº 22920/2020, referente a coleta de resíduos domiciliares, operação, carregamento e transportes de resíduos até o destino final do município:

• Fiscais Técnicos

Titular: Marciele Fernandes de Oliveira – Matrícula nº 2018109274
Suplente: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

• Fiscais Administrativos

Titular: Tainá Ferreira Allendorf – Matrícula nº 2019109651
Suplente: Elisandra da Silva Pavão – Matrícula nº 2012106358

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9834061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2254/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28566/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Compras;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 148/2019, Empresa CW Obras e Pavimentação Ltda EPP, CNPJ nº 11.160.552/0001-83, referente ao objeto pavimentação:

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158

• Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F3460AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2255/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28600/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 39/2019, Empresa TRS Locações Ltda, CNPJ nº 17.183.464/0001-83, referente ao objeto serviço de pavimentação:

• Fiscal Titular: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

• Fiscal Suplente: José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 2010104889

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E7F9AEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2256/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28707/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato Gestor Um Consultoria Atuarial, Processo Digital nº 28447/2020, referente ao objeto contratação de empresa especializada para assessoria na área atuarial:

• Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017

• Fiscal Suplente: Mara Fernanda Weber Roth, matrícula nº 2002101868

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FAE30A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2239/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23125/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 068/2020, Processo Administrativo nº 9329/2020, referente a coleta de resíduos sólidos hospitalares das unidades básicas de saúde e da zoonose e coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos da saúde a exumações no cemitério municipal de Alvorada:

• Fiscais técnicos

Titular: Clairton Alves – Matrícula nº 2000101344
Suplente: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173

• Fiscais Administrativos

Titular: Elisandra da Silva Pavão – Matrícula nº 2012106358
Suplente: Letícia Gomes da Silva – Matrícula nº 2020109931

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8F24383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2205/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23647/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2020, Pregão Eletrônico nº 05/2020, Empresa Concretos Tabai Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.739.608/0001-56, referente ao objeto meio-fio de Concreto:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Lilian Rodrigues Martins – Matrícula nº 2020109875

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:33561E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2204/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23855/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 090/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020, Empresa Concretos Tabai Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.739.608/0001-56, referente ao objeto Tampa de Concreto:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Lilian Rodrigues Martins – Matrícula nº 2020109875

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C894964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2126/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico Clínico, Matrícula Funcional nº 1994001383, de mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1528/2019, a contar de 15/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1111608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2206/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 753/2020;

Resolve:

Revogar convocação da servidora Fabiane Giacomelli Daros, Médica Veterinária, Matrícula Funcional nº 2010104897, de mais 10 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D5D7D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2265/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1226/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Cintia Machado da Luz Sokal da Silva, Matrícula Funcional nº 2015107881, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 625/2020, a contar de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DF50960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2125/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Vilson Júnior da Silva, Matrícula Funcional nº 2018108898, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 860/2020, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:054DB508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2127/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico Clínico, Matrícula Funcional nº 1994001383, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:07B52A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2149/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Leonardo Rigo leal, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Fomento Empresarial e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:99E759E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2242/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Mariana da Silva Araújo, Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:725041D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2219/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Eduardo Batista Porto, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D2241318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2220/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexandre Cardoso Ramos, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:98969D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2217/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Edimilson Reis de Oliveira, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F606F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2215/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear João Marcelo Vaz Ramos, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:711FDD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2222/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 26688/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Autorizar José Carlos Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2020110018, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73DC2F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2208/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 27331/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Autorizar Astor Klagenberg, Matrícula Funcional nº 2020110027, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, a conduzir veículos

oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EB89D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2240/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Adriana Cristine Arent, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 003/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0232FC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2241/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Francisco Herminio Sonego da Silva, aprovado em 04º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:477D7C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2194/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 123/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período a contar de 27/09/2020, em substituição a titular Luana Regina Nascimento Maciel Victório que está afastada de licença previdenciária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8748668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2211/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2034/2020 que Designa Arnaldo Alvez Fernandes, matrícula funcional nº 2000101334, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, onde se lê FG IV, leia-se FG II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B169E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2232/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Dispensar o servidor Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304, da Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:887E2509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2243/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Fabiana Fernandes Bauer, Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7C1D15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2245/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Maria Iveta Vianna de Medeiros, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC I, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:36D4B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2210/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Rafael da Silva Araújo, Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, CC II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:85459D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2202/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Jorge Antemir Menger, Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, CC II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EBF5E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2250/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 099/2019 que designa Rosângela dos Santos Nunes, Cargo em Comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CB6AF703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2221/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alexandre Cardoso Ramos, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82BD8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2218/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Edimilson Reis de Oliveira, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5CAA3353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2216/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar João Marcelo Vaz Ramos, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0099B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2308/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1252/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Maria Inês Costa de Almeida Rego, Matrícula Funcional nº 2016108068, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:49C7ED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2309/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1252/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Danielle Camps Machado, Matrícula Funcional nº 2010104725, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:822B8515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2307/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1252/2020;

Resolve:
Convocar a servidora Daiane Marcolino, Matrícula Funcional nº 2013106613, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Orientação Escolar, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F4D59265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2310/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1252/2020;

Resolve:

Convocar a servidora Carla Angélica Ludwig, Matrícula Funcional nº 2017108632, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E8D00C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 142

"*Regulamenta o retorno às aulas na Educação Infantil da Rede Particular de Ensino, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências*."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, refere que o calendário de retomada das atividades presenciais pelas instituições de ensino indicado no art. 4º é **facultativa**, cabendo às respectivas mantenedoras, públicas ou privadas, a definição acerca da sua efetivação;
CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais para crianças de 4 meses a 3 anos nas escolas de Educação Infantil da rede particular de ensino a partir de 26 de outubro de 2020, mediante observação das seguintes condicionantes:
I – protocolos que definem as medidas de segurança sanitárias para o funcionamento de estabelecimentos de ensino, constantes na "Cartilha Educação" do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado;
II – teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou alunos, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme definido pela capacidade máxima de ocupação (PPCI);
III – modo de operação;
IV – cumprimento das medidas sanitárias permanentes, protocolos obrigatórios e restrições adicionais de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 2020 e as normas/portarias da Secretaria Estadual da Saúde;
V – planos de contingência aprovados pelo COE – municipal;
VI – protocolos de identificação de casos sintomáticos;
VII – carga horária diária limitada à garantia do cumprimento dos protocolos de higiene;
VIII – uso obrigatório de máscaras pelos professores/cuidadores e demais funcionários;
IX – horários alternados de distribuição de alimentos, evitando aglomerações;
Art. 2º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.
Art. 3º As instituições privadas, que optarem pela realização de atividades presenciais, deverão fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.
Art. 4º A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação.
Art. 5º Quando a Região em que esteja localizada a instituição de ensino estiver classificada na Bandeira Final Laranja imediatamente após ter estado classificada em Bandeira Final mais restritiva, as atividades presenciais de que trata este artigo somente poderão ser realizadas após o transcurso de mais um período de avaliação, tendo vigência a partir da segunda-feira seguinte à confirmação da permanência na Bandeira Final Laranja.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D0732B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Confecção de letreiro turístico "Eu S2 Arroio dos Ratos" em chapa galvanizada 22, pintura epóxi (maior resistência ao tempo), letras na cor branca e coração na cor vermelha, com montagem do letreiro na horizontal, junto a empresa:

ROSEANE SALERNO ARAÚJO ME, CNPJ: 97.099.535/0001-01, situada na Rua Serro Azul, nº 636 (sala 01) - Bairro Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Letreiro turístico em chapa metálica	1
2	Instalação de letreiro turístico	1

Arroio dos Ratos, 14 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8FC23667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 9212 - Aposentadorias do RPPS, RES. REM. REF.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde –Rec. Municipais
3.1.90.11.00 – 289 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2E1A7ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.121 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.121 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.470,87

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.470,87 (Oito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 – Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00 – 9163 - Obras e Instalações.....R$ 8.470,87
Fonte de Recursos-1109 – Financiamento Fundopimes

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a maior arrecadação do exercício na Fonte de Recurso: 1109 – Financiamento Fundopimes no valor de R$ 8.470,87.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:10D981F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.122 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.122 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 246.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação do exercício na Fonte de Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica no valor de R$ 246.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:25B6E1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4.119 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.119 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3120 de 14 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 9212 - Aposentadorias do RPPS, RES. REM. REF.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde –Rec. Municipais
3.1.90.11.00 – 289 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:97E34895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4.120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.470,87

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3121 de 14 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.470,87 (Oito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 – Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00 – 9163 - Obras e Instalações.....R$ 8.470,87
Fonte de Recursos-1109 – Financiamento Fundopimes

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a maior arrecadação do exercício na Fonte de Recurso: 1109 – Financiamento Fundopimes no valor de R$ 8.470,87.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4036CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4.121 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.121 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3122 de 14 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 246.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação do exercício na Fonte de Recurso: 4500 – Custeio Atenção Básica no valor de R$ 246.000,00.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:09E10D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2020

PORTARIA Nº 720/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 719/2020 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECUROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e Leis Municipais nºs 1052/07 e 1589/12, Resolve, Revogar a Portaria nº 719/2020 e NOMEAR Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a seguir composta pelas seguintes pessoas:

1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Adriana Manjabosco
Suplente: Mônica Bazzan Dessuy
1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titulares: Aline Deckmann Bernardi e Manoele Wildner
Suplente: Paula Thais Rhode e Leila Tisott Barasuol
1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Gracieli Brittes
Suplente: Geisa Winskoski Schevermann
2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Elvio Hasse e Carla Schossler
Suplentes: Pamela Moraes Carvalho e Joana Brum Lamberty
1 (um) representante da Educação Básica Pública:
Titular: Luis Felipe Sausen de Freitas
Suplente: Leticia Calgaro
1 (um) representante do Conselho Tutelar
Titular: Cleusa Leonora Bernardi
Suplente: Beatriz Müller
1 (um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pelos Estudantes Secundários:
Titular: Salete Teresinha Bernardi Libardi
Suplente: Marines Van Der Sand Deboni
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alexandre Wrasse
Suplente: Tassiana Raquel Mânica
1 (um) Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Publicas:
Titular: Ana Paula Pinto Severo de Castro
Suplente: Lucas Matias Dias Dumke
1 (um) representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
Titular: Marivane Bernardi
Suplente: Camila Mariane Müller Vieira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUDTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:0CE65C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2020

PORTARIA Nº 721/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 58/2020 com a empresa ADÃO MENDONÇA - ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:43F154C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4118 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4118 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

UNID. ORÇ.: 04 FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 198 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção do Programa Bolsa Familia
4.4.90.52.00 – 279 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incentivo Gestão Descentralizada da Bolsa Família

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

UNID. ORÇ.: 04 FUNDEB
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 3920 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção do Programa Bolsa Familia
3.3.90.40.00 – 9330 – Serviços de Tecnologia da Informação EC.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1080 – Incentivo Gestão Descentralizada da Bolsa Família

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:AFF4F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2020

PORTARIA Nº 722/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 60/2020 com a empresa WOITCHUNAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:61C9287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2020

PORTARIA Nº 723/2020

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO DE AUGUSTO PESTATA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, fiscal do contrato nº 59/2020 com a empresa ELIDIO JOSÉ ANTUNES PIMENTEL-ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:500001C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 60/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº1240/2020
ATA 60/2020

As 09:00 horas do dia 14/10/2020 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para realizar o sorteio de desempate da Tomada de Preços nº 05/2020, **referente a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público, Presencial ou Eletrônico, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município.** A sessão foi iniciada com a convocação de servidores do município e testemunhas, a mesma foi fotografada e filmada, ficando a disposição dos participantes. Obteve-se a seguinte classificação:

- **JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA**
- **FERNANDA TERRES DE PAULA**
- **FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO**
- **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**
- **ALVARO MARQUES TEIXEIRA**
- **SANDRA REGINA WONTROBA**
- **LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS.**
- **MAURICIO GEHM**
- **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
- **RODRIGO ZAGO SZORTYKA**
- **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**

A comissão de Licitação abre o prazo de 05(cinco) dias uteis para interposição de recursos, quanto a fase de sorteio das propostas, não havendo nenhuma interposição de recursos, fica marcado o Processo Licitatório passará para Parecer Jurídico Final e posterior Adjudicação e Homologação. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:9C3B097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE 1402/2020

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite 1402/2020. Processo Administrativo 1455/2020 com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E QUADRO DE COMANDO, ANALISE DE ÁGUA E OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA, POÇO A SER FURADO NA PARTE NOROESTE DO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO - CONFORME MEMORANDO Nº 1207/2020 E PROPOSTA VENCEDORA EM ANEXO

CREDOR: WOITCHUNAS - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 93.083.137/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 32.650,00 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:F1229FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 60/2020

CONTRATO 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

CREDOR: WOITCHUNAS - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 93.083.137/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E QUADRO DE COMANDO, ANALISE DE ÁGUA E OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA, POÇO A SER FURADO NA PARTE NOROESTE DO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO - CONFORME MEMORANDO Nº 1207/2020 E PROPOSTA VENCEDORA EM ANEXO

MODALIDADE: Dispensa por Limite 1402/2020. Processo Administrativo 1455/2020

VALOR TOTAL: R$ 32.650,00 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:5192C416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE 1403/2020

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite 1403/2020. Processo

Administrativo 1456/2020 com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA EM ARCO, EM POLICARBONATO ALVEOLAR FUMÊ 10MM, FITAS EM ALUMINIO PARA VEDAÇÃO ENTRE EMENDAS, PERFIS DE EMENDA E ACABAMENTO EM ALUMINIO, BORRACHA PARA VEDAÇÃO, DIMENSÃO DE 7,10 X 9,25M MAIS BEIRAL DE 30CM PARA A ESCOLA M.E. INFANTIL TURMA DA ESPERANÇA

CREDOR: ELIDIO JOSÉ ANTUNES PIMENTEL

CNPJ: 92.840.164/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6F4AE505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 59/2020

CONTRATO 59/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

CREDOR: ELIDIO JOSÉ ANTUNES PIMENTEL

CNPJ: 92.840.164/0001-45

OBJETO: INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA EM ARCO, EM POLICARBONATO ALVEOLAR FUMÊ 10MM, FITAS EM ALUMINIO PARA VEDAÇÃO ENTRE EMENDAS, PERFIS DE EMENDA E ACABAMENTO EM ALUMINIO, BORRACHA PARA VEDAÇÃO, DIMENSÃO DE 7,10 X 9,25M MAIS BEIRAL DE 30CM PARA A ESCOLA M.E. INFANTIL TURMA DA ESPERANÇA

MODALIDADE: Dispensa por Limite 1403/2020. Processo Administrativo 1456/2020

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:C685535D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS**, brasileira, solteira, CPF nº 034.025.310/03, RG nº 6117665833, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 103, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 14 de abril de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 14 de outubro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:69262511

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DANIELA CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.312 de 11 de março de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DANIELA CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.592.870/35 e RG nº 2100928577 residente e domiciliada na Rua Gaspar Martins, 206, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 14 de abril de 2020, prorrogado até 13 de abril de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.312 de 11 de março de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 14 de outubro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DANIELA CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7F8C03D8

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2020.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JULIANO DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 937.668.310-20, RG nº 2057947893, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 742, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de abril de 2020, prorrogado até 08 de abril de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de outubro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JULIANO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0D1F8AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data de abertura da Tomada de Preços n° 019/2020, referente a contratação de empresa para construção de abrigos para sistemas de bombeamento de poços artesianos, tendo como nova data o dia 04 de novembro de 2020, às 13h30min, no mesmo local designado, em virtude do ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, conforme Decreto nº 070/2020. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de outubro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:BD9CBE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.639.199/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de locação, manutenção, reposição de peças e suprimento para impressoras e copiadoras. Prorrogação pelo período de 12 meses a contar de 01° de outubro de 2020.

Bom Princípio, 30 de setembro de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E4E7A339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2020

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 051/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 00.472.805/0001-38. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, incluída a terraplenagem, a drenagem e sinalização viária da Rua Saibreira (Loteamento Jacobi), na localidade de Morro Tico-Tico. Fica prorrogado o contrato original até o dia 26 de dezembro de 2020.

Bom Princípio, 30 de setembro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:FE0084AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020, de 13 de outubro de 2020.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEUSA MARIA PICCININ,** matricula nº **5907** como **Diretora de Previdência Substituta** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período 13 a 23 de outubro de 2020, em que a titular, a servidora ***Greice Gomes da Silva Hoerlle***, estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de outubro de 2020.

Campo Bom, 13 de outubro de 2020

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora Assistência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:092ABAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO E INCENTIVO AO APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Estimulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica e térmica, fomentar a sustentabilidade ambiental e racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Campo Bom.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I- energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos;
II- sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo fotovoltaico, inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;
III- sistema solar térmico: conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.
Art. 3º.São objetivos da Política instituída por esta Lei:
I- estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida;
II- estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos;
III- fomentar à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.
Art. 4º. Na Politica Municipal de estímulo e incentivo ao aproveitamento da energia solar, fica autorizado o Poder Executivo a:
I -ampliar o uso da energia solar no município de Campo Bom -RS;
II- estimular atividades utilizando fonte de energia solar;
III- reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município;
IV- estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;
V- apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;
VI- aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
VII- articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;
VIII- contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;
IX- criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;
X- identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares;
XI- desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Campo G-MS;
XII- criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário, para o seu fiel cumprimento e implantá-la de forma progressiva de acordo com cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0F03BF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 29 de outubro de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Registro de Preços para aquisição de materiais de saúde.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 14 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D7937948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.928, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA DAS CASAS DE EVENTOS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Considerando a vigência do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do COVID-19, vigente na Região 07;

Considerando a vigência da bandeira própria para a Região 07, na forma do Decreto Estadual nº 55.240/2020, para a Região 07;

Considerando o trabalho e protocolos criados pelas Secretarias Municipais da Industria e Turismo de Campo Bom, Saúde, Esportes e Educação, em conformidade com os protocolos sanitários vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Protocolo de retomada das atividades em casas de festas e eventos e similares, assim descrito em alvará e licença, deverá seguir as normas do presente decreto, o qual está em consonância com o Decreto Municipal 6.913/2020 e seguintes, Decreto Estadual 55.433/2020, Decreto Estadual nº 55.240/2020 e Decreto Estadual nº 55.435/2020, sendo este que permitiu o Plano Regional e estruturado de combate a pandemia no âmbito da Região 07.

Art. 2º. A liberação das atividades em casas de eventos e similares, ocorrerá de forma gradual, seguindo protocolo próprio e sempre observando a evolução da incidência de Covid-19, no âmbito do município de Campo Bom.

Art. 3º. As casas de eventos e similares deverão observar o teto de ocupação da bandeira vigente para a região 07, sendo vedada a liberação de espaços "kids" com brinquedoteca, brinquedos, playground, e afins, sendo permitido somente eventos com almoços e jantares, devendo ser respeitados os protocolos do Decreto Municipal nº 6.913/2020.

Art. 4º. Para organização dos almoços e jantares, os estabelecimentos aqui abrangidos deverão respeitar os critérios de distanciamento seguro e uso de EPI's, lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação conforme PPCI, limitado a 50 (cinquenta) pessoas, conforme exigências legais, bem como:

I – No caso de estabelecer almoços e jantares com serviços de Buffet e "self service", deverão disponibilizar e exigir dos consumidores, o uso de luvas para que se sirvam, bem como o uso de máscaras e, ainda, poderão disponibilizar um funcionário para atender junto ao balcão para a elaboração de pratos feitos, no sistema "a lá carte";

II - Em caso de balcão de pratos, quando o estabelecimento optar pela disposição do sistema de autosserviço ou de um colaborador para servir os frequentadores do estabelecimento, deverão estabelecer uma distância de dois metros entre o balcão e o consumidor, bem como, dispor de protetor salivar eficiente;

III - dispor de colaborador que sirva o consumidor ou estabelecer cardápio de pratos feitos, estando o município sob a égide do estado de emergência e calamidade;

IV - as mesas à uma distância de dois metros uma da outra, no sentido de evitar aglomeração, com a demarcação do chão para organização de filas, assegurando o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas presentes nas dependências ou áreas de circulação ou permanência do estabelecimento;

V - adotar meios, se necessário, como o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas na hora de se servir.

VI - observar a implementação de corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas, assim como implementar a contagem de pessoas;

VII – Exigir o uso de máscaras e EPI's necessários, bem como, disponibilizar os mesmos, para os casos do cliente não estiver na posse;

VIII - Disponibilizar em locais estratégicos de circulação, lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo), assim como a realização do recolhimento e descarte dos resíduos a cada 2 horas, com segurança;

IX – disponibilizar na entrada e dentro do local, álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, à disposição e para a utilização de todos no local;

X - manter, nas áreas de copa, cozinha ou refeitório, de louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada, ou dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis;

XI - Utilização de apenas uma das portas como entrada e saída, possibilitando o controle do número de pessoas no local;

XII - Utilização de tapete saneante para higienização de solas de sapato;

XIII - Aferição, por pessoa munida de EPI's, da temperatura individual na entrada da sede do estabelecimento;

XIV - Higienização, a cada 3 horas, durante o funcionamento de banheiros e locais de uso comum;

XV - Disponibilização nos sanitários de "kit" completo de higiene de mãos para todos, utilizando sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70%;

XVI – Manter janelas abertas, além da porta de entrada, possibilitando a circulação de ar;

XVII - Higienização e individualização de louças e talheres, a fim de evitar contaminação cruzada, dando preferência para os descartáveis;

XVIII - Adequação e reorganização das mesas nas dependências da entidade, respeitando o distanciamento permitido;

XIX - Higienização constante de mesas e bancos, ou superfícies de toque;

XX - Serão afixados na entrada e em locais estratégicos e de fácil visualização, cartazes contendo informações básicas de cuidado e prevenção à COVID-19;

XXI - Trabalho na cozinha com o número mínimo de integrantes possíveis;

XXII – O funcionamento deverá ser das 10h às 22h;

Art. 5º. Deverão medir temperatura dos frequentadores e, caso alguém apresente sintoma gripal e febril, encaminhar imediatamente ao Pronto Atendimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor 24h (vinte e quatro horas) após a data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CE8BE94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.929, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE A APLICAÇÃO DO ESTÁGIO II PARA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CONFORME O DECRETO 6.912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Considerando a vigência do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do COVID-19, vigente na Região 07;

Considerando a vigência da bandeira Laranja, na forma do Decreto Estadual 55.240/2020, para a Região 07;

Considerando o trabalho e protocolos criados pela Secretaria Municipal de Esportes de Campo Bom, em conformidade com os protocolos sanitários vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando o teor do Decreto Municipal 6.912 de 04 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento aos protocolos de retomada das atividades em parques e áreas de lazer no Município de Campo Bom, seguindo as normas dos Decretos Municipais Nºs 6.913/2020 e 6.912/2020 e seguintes, Decreto Estadual 55.433/2020, Decreto Estadual nº 55.240/2020 e Decreto Estadual nº 55.435/2020, sendo este que permitiu o Plano Regional e estruturado de combate a pandemia no âmbito da Região 07.

Art. 2º. Fica liberado as práticas esportivas em espaço público nos termos do Estágio 2, previsto no Decreto 6.912/2020, o qual reza:

"II - Estágio 02:

Liberação das quadras de areia e concreto, em grupos de até dez pessoas, campo da pista de atletismo, a prática de atividades na pista de skate do CEI e a prática de exercício físico em todos os espaços públicos, respeitando as regras estabelecidas no Estágio 1 e observando que sendo vedado aglomerações no entorno destes locais sob penas de novas interdições e aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal 6.903/2020."

Art. 3º. Para a execução do estágio acima estabelecido, devem os frequentadores cumprir as seguintes normas de convivência, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 6.913/2020 e das demais normas Estaduais e portaria SES 582/2020:

I - Uso obrigatório de máscaras;
II - Cada grupo familiar poderá ter no máximo 5 (cinco) pessoas;
III - Observação de distanciamento entre os grupos familiares de pelo menos 5 metros de distância em todos os lados;
IV - Não será permitida a permanência fixa em locais destinados a circulação de pessoas;
V - Portar álcool gel 70% para higienização constante das mãos;
VI - Proibido usar qualquer produto ou objeto de uso comum;
VII - Água e chimarrão deverão ser em recipientes de uso individual;
VIII - Proibida a utilização de brinquedos, academias ao ar livre e quadras poliesportivas que seguem interditadas;
IX - As pessoas poderão fazer exercício nas ciclovias desde que utilizem máscaras, mantenha a distância de no mínimo 2 metros de outros frequentadores. Caso sejam do mesmo grupo familiar é permitido que façam os exercícios em dupla, mas não mais do que duas pessoas.

Art. 4º. Com a publicação do presente decreto, passam a vigorar as normas e critérios estabelecidos no Estágio 2, sendo que a ocorrerá análise e revisão semanal, às sextas-feiras, por parte da equipe da Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as quais disporão sobre a manutenção ou evolução do estágio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor 24h (vinte e quatro horas) após a data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 13 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D2EB937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL SUSPENSO REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da rede elétrica/iluminação pública e extensão e abastecimento de rede de água, para implantação do Loteamento Parque Empresarial. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados que fica SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, para ajustes no edital.

Campo Bom, 14 de outubro de 2020.

EVELINE S. HEPS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:71038B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA 001/2020 PARA CONCESSÃO DE USO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA RURAL COM ÁREA DE 33HA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência n° 001/2020. **Tipo:** Maior oferta. **Objeto:** concessão de uso de uma fração de terra rural com área de 330.000,00 m², ou seja 33 há, de propriedade do Município de Campo Novo- RS. **Edital:** Disponível a partir do dia 15/10/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. **Sessão de Abertura:** dia 16/11/2020, às 09:00 hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 15 de outubro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1A8B7776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.10.2020 a 29.10.2020, ao senhor **DINAN LUIS REIS CARDOSO.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7C554C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 – EDITAL Nº 352/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de ESF da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9FFD67CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2020 – EDITAL Nº 358/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água para os prédios da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CDEFFBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2020 – EDITAL Nº 359/2020

OBJETO: Aquisição e montagem de praça de madeira para E. M. E. F. Leopoldina Veras da Silveira. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8A539C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 942/2020
Dispensa de Licitação nº 19/2020

Contrato nº: 34/2020 de 14/10/2020.
Contratado: DE BONA ENGENHARIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LTDA - CNPJ 04.330.164/0001-38.
Do Objeto: Contratação de empresa para assessoria em projetos de ordem Municipal, Estadual e Federal, bem como serviços de engenharia, prestação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento, com elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, análise e aprovação de projetos, lançamentos, acompanhamentos e prestação de contas junto a Plataforma + Brasil e assessoria em gerenciamento municipal. Os serviços deverão ser prestados com a disponibilização de 02 (dois)

profissionais com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais de forma presencial junto ao Centro Administrativo Municipal. Os profissionais também deverão estar à disposição para assessoramento remoto ou serviços fora do dia especifico de atendimento. O período solicitado para contratação é de três meses. Justifica-se a presente contratação, de forma emergencial, tendo em vista a suspensão do Pregão presencial nº 35/2019, por Ação Civil Pública nº 500245-71.2020.404.7114 movida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.
Valor Mensal: R$ 5.480,00.
Vigência: 03 meses a contar de 14/10/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4E8BDF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para serem utilizados nos atendimentos na UBS (Unidade Básica de Saúde).
VALOR: **R$ 20.030,60**
CONTRATADO: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 92.037.480/0001/83

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:BA420EA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para serem utilizados nos atendimentos na UBS (Unidade Básica de Saúde).
VALOR: **R$ 5.200,00**
CONTRATADO: EQUIPOMED – COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 06.269.227/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C095BA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 378/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 378/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;
CONSIDERANDO que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
CONSIDERANDO a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;
CONSIDERANDO que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal;

CONSIDERANDO o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

CONSIDERANDO que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas "ala" de triagem específica para as

pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

CONSIDERANDO que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocômio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e "ala" reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida;

CONSIDERANDO orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;
CONSIDERANDO que restou a critério dos Municípios os procedimentos referente a bandeira, de acatar ou não a alteração Estadual, chamada "Regra 0-0", podendo adotar protocolos previstos na bandeira LARANJA através de regulamento próprio, quando não houver aumento significativo de casos do novo coronavírus – COVID-19, óbitos, dentre outras prerrogativas analisadas pela Secretária Municipal de Saúde, conforme os recursos e posteriores decisões advindas do Gabinete de Crise Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

Art. 2º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

I – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:
Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;
Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar, enquanto vigorar as normas previstas pelo presente decreto, com sua capacidade de ocupação reduzida a 75%, da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores;
Fica permitido aos restaurantes e estabelecimentos que servem almoços e jantares funcionarem com a disponibilização de "buffet", desde que o(s) cliente(s) e os colaboradores esteja(m) usando luvas descartáveis disponibilizadas pelo estabelecimento, sendo permitido também a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos e orientações contidas nesse decreto;
Fica permitido o funcionamento dos bares e outros estabelecimentos do gênero, sendo permitido também a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos e orientações contidas nesse decreto;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 50 do presente Decreto.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
c) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
d) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de **máscaras faciais** para contato com o público;
h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

§ 4º Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, bem como, higienizar a cada nova utilização os carrinhos e cestas usados pelos consumidores para transportar as mercadorias;

§ 5º os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no **§ 4º** deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributário desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;
§ 6º Os salões de beleza e barbearias, deverão limitar o atendimento no interior do estabelecimento ao número igual ao de atendentes, devendo estes adotarem os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;
§ 7º A gerências dos bancos/instituições financeiras devem limitar o número de clientes/usuários, na parte interna da agência, ao número de atendentes (colaboradores), e a 04(quatro) nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre as pessoas, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;
§ 8º Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;
§9º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento das lancheiras e padarias:
I - os estabelecimentos descritos no §9º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 22:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
a) - deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
b) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
c) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
d) - manter todas as áreas ventiladas;
e) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
f) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
g) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
h) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
i) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
j) os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
l) - os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

§10 – o atendimento das lojas de conveniência será permitido, impreterivelmente até as 22:00 horas, apenas no sistema "pague e leve" sem a permanência de pessoas no interior do recinto, podendo os clientes permanecerem na parte externa ou nos "decks", mediante o cumprimento de critérios, exigências, procedimentos e orientações contidas nesse decreto;

§11 – as academias poderão funcionar com 75% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI.

§12 Fica permitido **o ingresso de crianças, de qualquer idade,** em estabelecimentos comerciais, templos religiosos, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços, se estas estiverem fazendo uso de máscaras faciais;

§13 Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais, canchas de bochas e bares com cancha de bochas:
I - os estabelecimentos descritos no §13 tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 22:00 horas, seguindo as orientações:
a) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
b) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
c) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
d) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
e) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;
f) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
g) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
h) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
i) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
j) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
l) - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;

m) – as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
n) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.

Art. 4º Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Dos Eventos

Art. 5º Por deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus fica permitido a realização de reuniões em geral, em ambiente fechado, público ou privado, neste último que não seja caracterizado como residência, desde que sejam atendidas todas medidas de segurança em saúde e higiene dispostas no presente Decreto e, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º Fica permitido a realização de atividades desportivas nas modalidades treino e recreação (futebol de campo, futsal, vôlei), somente as pessoas que residem no município, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos e orientações contidas nesse decreto;

Art. 7º Fica permitido a realização de atividades de tiro de laço nas modalidades treino e recreação, somente as pessoas que residem no município, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos e orientações contidas nesse decreto;

Art. 8º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

Seção II
Dos Velórios

Art. 9º Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 10 Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
§1º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.10, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
§2º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III– fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
§3º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 10 está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º e 2º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V–manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VI–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XIII - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
IX – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
X - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XI- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 11 os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 12 Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 13 Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 14 Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 15 Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 16 Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 17 – É OBRIGATÓRIO a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o **uso de máscara facial**.

Art. 18 – Aos servidores competentes cabe, também, a fiscalização do cumprimento dos artigos 18 e 19, momento pelo qual, quando da verificação do descumprimento, deverão lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

Art. 19 – Em caso de reincidência, deverá ser redigida por servidor competente, certidão narrativa dos fatos e, posterirormente o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 20 Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável;
III – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 21 Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 22 Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 23 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;
§ 3º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

Art. 24 Fica permitido o retorno, no dia 15 de outubro de 2020, das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), nos moldes a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

Art. 25 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;
IV – lactantes.

§1º - Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período restante para gozo futuro;
§2º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto,

deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.
Art. 26 Os servidores deverão utilizar-se da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo a higienização das mãos ocorrer antes e depois do assentamento. A dispensa do registro do ponto deverá ser autorizada por chefia superior, de forma escrita e justificada.
Parágrafo único – excetuam-se os casos previstos no artigo anterior.

Art. 27 Fica permitido o consumo de chimarrão, de forma individual e sem o compartilhamento de "cuias", nas repartições públicas municipais;

Art. 28 Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 29 Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária à contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população;
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 32 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 33 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 34 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.
Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 35 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 36 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 38 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 39 A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 36 e 37 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 40 O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Fica RECOMENDADO A NÃO circulação em locais de acesso público de pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras.
Art. 42 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;
IX - manter ambientes bem ventilados;
X - **Cuidados Especiais**
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.
XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:
a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 43 Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;
e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;
m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Parágrafo único - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

Art. 44 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
Parágrafo Único - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.
Art. 45 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 46 Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 47 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 48 O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recursa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

Art. 49 Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

Art. 50 Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

Art. 51 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 52 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente o decreto municipal de nº 347/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1F7B73BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 144/2019. Tomada de Preços n° 10/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eireli – ME. CNPJ n° 26.988.801/0001-09. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias para finalização de Obra (Agroindústria de Embutidos). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:2F5196D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **ELOA DA ROCHA AMARAL,** Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 09/10/2020 a 13/10/2020, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 09/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6296140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **DAILANE ANDREIA AMARAL,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 09/10/2020 a 13/10/2020, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 09/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3CC32CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **OLMIRO MOREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 13 de outubro a 27 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020.
Quinze (15) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados conforme a portaria nº 252/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 09/10/2020.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F27A87C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 022/2019

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços n° 022/2019. Contratado: Savicki e Schneider Ltda. CNPJ n° 04.456.171/0001-80. Objeto: Adição de Valores do contrato supracitado em decorrência de maior demanda em função das impressões das atividades escolares neste período de pandemia. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura do Termo Aditivo: 01/10/2020.

Derrubadas/RS, 01 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4F3AA57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020

A prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico N.º 40/2020, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de impressoras e projetores. Alteram-se o Item 2. do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, e a data do certame, que passa para o dia **04 de novembro de 2020 as 9 horas**.
O termo de retificação e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:6B5A82C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 48/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 48/2020 para aquisição de grama (leivas) para plantio nos passeios de diversas ruas da cidade. A abertura da licitação será às 09h do dia 27 de outubro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020 para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis. A abertura da licitação será às 10h do dia 27 de outubro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 61/2020 para aquisição de materiais educativos, material de expediente e materiais diversos para oficinas do CRAS. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de outubro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:94500956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP - CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 13/2020 - Contrato nº 03/2020 – Pregão Presencial nº 84/2019 – Reajusta o preço no item 01 (gasolina) passando de R$ 4,54 para R$ 4,64 por litro incidindo um percentual de aumento de 2,39% - Assinatura: 14/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:C8F0408D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, para aquisição de motores genuínos completos e mão de obra para substituição nas máquinas Motoniveladora Caterpillar 12G e Retroescavadeira JCB 214E da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Data de julgamento: 26/10/2020 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 14 de outubro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:12970623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: Alteração nos valores dos itens 1- Gasolina Comum no valor de R$ + 0,06 e item 2-Oleo diesel comum no valor de R$ 0,055.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F5D430A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 03 (três) meses **até a data de 12 de Janeiro de 2021**; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP
Data da assinatura: 06 de Outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:10B012F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa à rua Eng. Herner de Souza Nunes, n° 150, inscritos no CNPJ/MF sob o número 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICIPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, e a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB empresa pública sob controle de união, com sede na Avenida Ernesto Neugebauer, n° 1.985, no Bairro Humaitá, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.° 90.976.853/0001-56, representado pelo seu Diretor-Presidente, Pedro de Souza Bisch Neto e seu Diretor de Administração e Finanças, Geraldo Luis Felippe, em conformidade com o art. 49, IV, do Estatuto Social da companhia, com base nas considerações suprarreferidas, celebrar o presente protocolo de intenções.

Esteio, 07 de Outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO
Diretor-Presidente

GERALDO LUIS FELIPPE
Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4CF5CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 009/2020
PROCESSO N° 4502/2020
Respaldado no Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de munições para armamento da Guarda Municipal - SMSMU,** no valor total de **R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2997/2020,** emitida em favor de **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC,** inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DE964643

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 12/2020

CONTRATO 012/2020
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação Roberto Marinho
CNPJ: 29.527.413/0001-00
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 17 de outubro de 2021 até 15 de dezembro de 2021.
Objeto: Ficam suprimidos serviços equivalentes a **9,34%** do objeto do contrato referente à **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO PARA ALUNOS QUE SE ENCONTRAM EM DISTORÇÃO IDADE/ANO**, conforme planilha acostada à folha 770, bem como justificativa constante nas folhas 751/752 do processo administrativo eletrônico n° 772/2019.
Valor: O valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 99.938,40 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária.
Assinatura: 06/10/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B737E76F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2020

CONTRATO 012/2020
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação Roberto Marinho
CNPJ: 29.527.413/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento pedagógico à implantação do programa de correção de fluxo para alunos que se encontram em distorção idade/ano.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação da Cláusula Segunda do 1° adendo ao contrato n° 012/2020**:**
Onde LÊ-SE "Ficam suprimidos serviços equivalentes a **9,34% do objeto do contrato referente à FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO PARA ALUNOS QUE SE ENCONTRAM EM DISTORÇÃO IDADE/ANO**, conforme planilha acostada à folha 770, bem como justificativa constante nas folhas 751/752 do processo administrativo eletrônico n° 772/2019**", LEIA-SE "**Ficam suprimidos serviços equivalentes a **9,34%** do objeto do contrato referente à **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO PARA ALUNOS QUE SE ENCONTRAM EM DISTORÇÃO IDADE/ANO**, conforme planilha acostada à folha 770, bem como justificativa constante nas folhas 751/752 do processo administrativo eletrônico n° 772/2020**".**
Assinatura: 09/10/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DA99E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
5º ADENDO AO CONTRATO 203/2017

CONTRATO 203/2017
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação 074/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Ary Roberto de Souza Leite
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2020, até 08 de outubro de 2021. O valor do aluguel **mensal** é de **R$ 26.240,91 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos)**. O valor total do contrato é de **R$ 314.890,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e noventa reais).**
Assinatura: 08/10/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D891B699

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 044/2020

CONTRATO 044/2020
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Master Ventos Serviços Tercerizados EIRELI
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 16 de outubro de 2020, até 15 de abril de 2021.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$ 231.832,92 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de R$ 3.512,62 (três mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos por posto de limpeza, totalizando R$ 38.638,82 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais.
Assinatura: 14/10/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A7099529

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
6º ADENDO AO CONTRATO 211/2017

CONTRATO 211/2017
Sexto Adendo
Dispensa de Licitação 078/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Eunice Leite Heinen
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **02 (dois) meses**, contados a partir de 17 de outubro de 2020, até 16 de dezembro de 2020.
Valor total: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
Valor mensal: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
Assinatura: 09 de outubro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ADAA888D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 121/2020

CONTRATO 121/2020
Tomada de Preços 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Capinames Prestadora de Serviços EIRELLI
CNPJ: 91.395.426/0001-47
Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços de drenagem, substituição de pavimentação e sinalização viária na rua Bento Gonçalves – SMOSU.
Preço: VALOR GLOBAL de **R$ 282.464,88 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R$ 197.725,41 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)** para fornecimento dos **MATERIAIS** e **R$ 84.739,47 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)** para **MÃO DE OBRA** e **COMPOSIÇÃO DO BDI 28,08%.**
Vigência: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Início
Assinatura: 09 de outubro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E5529145

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS E RÁDIOS COMUNICADORES - SMSMU"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **21 de outubro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:B966BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2020
PROCESSO N° 4548/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de macacão para sepultadores do Cemitério Municipal de Esteio - SMOSU,** no valor total de **R$ 1.310,00 (mil, trezentos e dez reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3016/2020,** emitida em favor de **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.670.981/0002-44.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A6EB1083

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 146/2020
PROCESSO N° 3024/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de máscara para utilização dos funcionários do Cemitério Municipal para sepultamentos - COVID-19 - SMOSU,** no valor total de **R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3024/2020,** emitida em favor de **PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D52AB118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4226/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30371, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 05/10/2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:806B2C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4227/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, Gratificação Salarial no valor de R$ 493,69, a partir de 05.10.2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C151578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4228/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/10/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37D46077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4229/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1895/2019 para fazer constar: PRORROGAR PERMUTA entre as servidoras do Município Zila Teresinha Silva dos Santos, Professor Séries Iniciais, matrícula n° 4625, Estatutário, 20h e Maria Inez Bender Cardoso, Professor Séries Iniciais, 20h, matrícula nº 4964, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Iara Maria Costa Pacheco, Professor, até 31.12.2020, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D79FC2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4230/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR PERMUTA entre as servidoras do Município Zila Teresinha Silva dos Santos, Professor Séries Iniciais, matrícula n°4625, Estatutário, 20h e Maria Inez Bender Cardoso, Professor Séries Iniciais, 20h, matrícula nº 4964, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Iara Maria Costa Pacheco, Professor, a partir de 18.05.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09428C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4231/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PERMUTAR a servidora do Município de Esteio, Zila Teresinha Silva dos Santos, matrícula 4625, Professor Séries Iniciais, Estatutário, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Marilei dos Santos Tressoldi, Professor de Anos Iniciais, no período de 30.06.2020 a 31.12.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5061D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2020 AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA

PROCESSO Nº046/2020
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2020.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº14.065 de 30/09/2020, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de Ensiladeira, colhedora de forragem com plataforma de área total de conte de 1 metro, para cultura de milho e aveia, com quebra grão, sistema de afiação de facas com pedra redonda no tamanho total das facas, com bica de saída em aço carbono, com 4 rolos, potência mínima de 50cv, 12 facas no rotor, com 24 opções de corte, com acionamento da bica através de sistema hidráulico e com transmissão através de eixo cardan.
ENTIDADE CONTRATADA: Weschenfelder Máquinas e Pneus Ltda
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: **14/10/2020 À 31/12/2020.**

VALOR CONTRATUAL: R$: **46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**

Faxinalzinho, 14 de outubro do ano de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:AF88B63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 461/2020

Nomeia a comissão especial para elaboração do termo de referência para a licitação de contratação de empresa especializada para aquisição de cestos básicos.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTOS BÁSICOS, sendo composta pelos seguintes servidores:
- BRUNA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES – Assessora Administrativa – matrícula n° 77518-5;
- EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – Agente Administrativo, matrícula n° 558-4;
- ANA ELISETE VIANA DOS SANTOS – Coordenadora de Unidade – matrícula n° 496-0;
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo – matrícula n° 474-0;
- RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional - matrícula n° 487-1;
- JOSÉ CADORIN ELIAS – Coordenador de Unidade - matrícula n° 77464-2;
- VAGNER MACHADO PEREIRA - Agente Administrativo – matrícula n° 495-2;
- LILIAN MARIA DA SILVA - Assessora Administrativa – matrícula n° 77526-6;
- SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA - Agente Administrativo – matrícula n° 256-9;
- THAIS DA SILVA BARBOSA - Assessora Administrativa – matrícula n° 77476-6;
- VIVIANE FRIES - Coordenador de Unidade - matrícula n° 77406-5.
2 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá dar o suporte administrativo necessário à Comissão.
3 - A Comissão deverá proceder ao levantamento de informações e de necessidades, bem como definição dos critérios técnicos para a composição do Termo de Referência à licitação.

4 – As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:65B23B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 462/2020

Concede férias a servidores da SMOVSP

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com inicio em 19 de outubro de 2020 e término em 17 de novembro de 2020:
- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS – Motorista, referentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019;
- JEFERSON ALVES CUTY – Operário Especializado, referentes ao período aquisitivo de 14 de abril de 2019 a 13 de abril de 2020;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6AE4A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 463/2020

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SME.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – Diretora da Escola Municipal Coronel Sarmento, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de CARIME DA SILVA GIL - matricula n° 481-2 – Especialista em Educação – Supervisor Escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9907910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 464/2020

Substitui membro do Conselho Municipal de Educação**.**

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal n° 1521/2013, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2163/2020,

Resolve:

Substitui, membro do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Representação de Pais da Educação Infantil
Titular: PATRICIA OLIVEIRA MACIEL;
1º Suplente: TIAGO COUTINHO RAMAZZINE;
2º Suplente: ALINE MALINOWSKI;
- Representação de Pais dos Anos Finais
Titular: NELCI GUTERRES (recondução);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9BA85E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.083 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA LARANJA**, em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.513, de 28 de setembro de 2020 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA LARANJA**, modificado pelo Decreto Estadual nº 55.513, de 28 de setembro de 2020 e seguintes, no que couber conforme protocolos do Decreto Estadual.

Art. 2º. Fica determinado à continuidade de utilização do Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, como modelo a ser seguido no âmbito do Município de Glorinha.

Art. 3º. Fica permitido, atendendo os critérios específicos de funcionamento e conforme protocolos recomendados, a reabertura e utilização das praças municipais e também permitido esportes coletivos em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir a higienização e demais medidas sanitárias necessárias, nos termos do Decreto Estadual nº 55.483/2020.

Art. 4º. Ficam suspensas as determinações contidas nos decretos municipais nºs 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020, 4.880/2020, 4.885/2020, 4.886/2020, 4.888/2020, 4.904/2020, 4.905/2020, 4.906/2020, 4.916/2020, 4.960/2020, 4.966/2020, 4.983/2020, 4.985/2020, 5.004/2020, 5.008/2020, 5.011/2020, 5.017/2020, 5.028/2020, 5.031/2020, 5.036/2020, 5.058/2020, 5.059/2020, 5.071/2020 e 5.072/2020, no que conflitem com protocolo do Decreto Estadual nº 55.513, de 28 de setembro de 2020 e seus anexos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Munícipio de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D9E5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.084 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), em complemento ao Decreto Municipal nº 5.071/2020, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha

passou para **BANDEIRA LARANJA,** em razão da edição do Decreto Estadual nº 55.513, de 28 de setembro de 2020 e seguintes;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas complementares determinadas neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 2º Fica instituído **turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho interno**, sem atendimento ao público, em caráter extraordinário e excepcional, com 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche, sem afastamento do local de trabalho, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, **das 8 às 14 horas**, enquanto perdurar a classificação de **BANDEIRA LARANJA**, **a partir do dia 05/10/2020**, podendo ser prorrogado, no setor administrativo de todas as Secretarias e Órgãos Municipais, incluindo o Conselho Tutelar, exceto na Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde, que permanecerão funcionando em horário normal.
§ 1º. Não se aplica aos Setores de Protocolo, Tesouraria e Tributário as determinações do artigo 2º deste Decreto Municipal relativos a atendimento ao público, que deverão ocorrer de forma PRESENCIAL organizada, dentro das regras de prevenção sanitária e sem aglomeração, nos demais Setores em função do expediente interno os atendimentos aos munícipes serão realizados por telefone e e-mail, conforme relação abaixo:
GABINETE DO PREFEITO
(51) 3487-1020 R 214 - prefeito@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(51) 3487-1020 - administracao@glorinha.rs.gov.br
protocolo@glorinha.rs.gov.br
compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
(51) 3487-1020 - fazenda@glorinha.rs.gov.br
tributario@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E HABITAÇÃO
(51) 3487-1020 R 226 - governo@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
(51) 3487-1526 - educacao@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(51) 3487-1486 - assistenciasocial@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE
(51) 3487-1140 - saude@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
(51) 3487-1039 - juventude@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
(51) 3487-1923 - agricultura@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
(51) 3487-1020 R 206 - obrasglorinha@gmail.com
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(51) 3487-1020 R. 224 - meioambiente@glorinha.rs.gov.br
§ 2º. Fica ressalvada a possibilidade de atendimentos presenciais aos Setores não indicados no § 1º deste artigo, com a devida justificativa de necessidade, mediante prévio agendamento por telefone, oportunidade o setor da administração municipal deverá avaliar, caso a caso, a necessidade do atendimento presencial.

§ 3º. Fica disponibilizado e incentivado o uso do **aplicativo CidadeMob**, compatível com os sistemas Android e IOS, com funcionalidades e serviços à população.

Art. 3º. Em razão dos seguidos protocolos de classificação de **BANDEIRA LARANJA,** determina a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a convocação imediata de todos os servidores públicos municipais, que se encontrem afastados em razão da Epidemia do COVID-19, **para retornarem ao exercício de suas funções até 13/10/2020**, exceto, se houver recomendação médica em contrário, por estar incluso no grupo de risco, que deve ser atestada por profissional Médico do Trabalho, incluindo manifestação de afastamento e CID correspondente.

§ 1º Restando reconhecido pelo Médico do Trabalho o direito de afastar-se das atividades presenciais, o servidor não fica dispensado do trabalho, devendo desempenhar suas atividades em regime de *home office*, podendo estar sujeito aos meios de controle postos à disposição do município para fins de fiscalização sesse trabalho.

§ 2º O servidor que estiver laborando em regime de *home office* poderá ser convocado a comprovar, em qualquer momento, que está à disposição da Administração Municipal durante o período que deveria estar trabalhando presencialmente em seu local de trabalho.

Art. 4º. Novos Decretos poderão ser expedidos, conforme a necessidade dos serviços e orientações dos Órgãos de Saúde, e cujos prazos previstos neste Decreto, geral ou pontualmente, poderão ser prorrogados conforme a necessidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Munícipio de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F129B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.085, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere o feriado do dia servidor público.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, daLeido Município, de acordo com a Lei nº1001/2007 e1036/2008,

Decreta:

Art. 1º. Fica transferido o Feriado do **Dia do Servidor Público** 28/10/2020 (quarta-feira), para o dia 30/10/2020 (sexta-feira).
Paragrafo único: As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços essenciais de saúde**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1A9225EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.086, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.066/2020, define o plano de matrículas e rematrículas do ano letivo de 2021, para as escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

DARCI JOSE LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Inciso II letra a do Art. 5º do Decreto nº 5066/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° - *Para o ingresso, rematrícula e matriculas de alunos novos:*
II - Turmas de Pré I e II:
A inscrição de alunos novos para o ***ano letivo de 2021*** *será na Secretaria Municipal de Educação,* ***de 03 a 27 de Novembro de 2020****, efetivada a classificação pelo zoneamento, e ocorrerá a divulgação para efetivação das matrículas na unidade escolar em* ***13 de Janeiro de 2021****.*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:11F6CD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
MEMORANDO Nº 378/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de consertos e troca de laterais internas, tábuas do assento e ripas de fixação de encostos do veículo ônibus IPN 4529 do Transporte Escolar.
Contratado: **Rodrigo Anderson Fernandes Vieiro** - CNPJ 30.927.763/0001-43.
Valor total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9E429AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
MEMORANDO Nº 378/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de limpeza e desinfecção de forro (excrementos de morcegos), aspiração, sanitização e desinsetização da E.M.E.F. Nossa Senhora Auxiliadora.
Contratado: **Adriane Kotowski e Cia Ltda -** CNPJ 26.263.094/0001-85.
Valor total: R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E4E4CBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.604/2013 e Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:51F0A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
Processo Nº 4642/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Contratado: **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda -** CNPJ 03.652.030/0001-70.
Valor total: R$ 961,80 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DF501B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
MEMORANDO Nº 131/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de itens de vestuário e itens de farmácia para compor os kits para serem distribuídos às integrantes do Grupo mamãe Nota 10, atendidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratados
Aristela Schroder Wiesner - CNPJ 02.500.571/0001-00, no valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
Farmaju Comercio de Medicamentos Ltda – CNPJ 30.680.373/0001-11, no valor total de R$801,36 (oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DD22A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
MEMORANDO Nº 294/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de peças e serviço com mão de obra para o conserto do Caminhão IPD 8458 da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Contratados:
Mecasul Auto Mecânica SA - CNPJ 88.776/0006-96, no valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).
Anildo Pires Reis – CNPJ 24.505.303/0001-24, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:988BA3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
MEMORANDO Nº 437/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de pneus para a manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal da Agricultura.
Contratados:
Steffen Pneus Ltda - CNPJ 95.816.724/0001-14, no valor R$ 13.282,00 (treze mil e duzentos e oitenta e dois reais).
Bellenzier Pneus Ltda – CNPJ 73.730.129/0016-05, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A483E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO Nº 4731/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do Caminhão IUY 0015 da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Contratado: **Eletro Diesel Unigal -** CNPJ 92.080.464/0001-73.
Valor total: R$ 7.687,05 (sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:771AB517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 21/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S10;
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4A1EBF41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 27/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM E NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM;
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia, 15 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:08A63272

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
CONTRATADA: MADEIREIRA IRCAL LTDA - EPP
CNPJ: 89.388.714/0001-22
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO NO ENTORNO DA RODA DÁ ÁGUA, QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR;
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2020

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7061CF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 037/2020
CONTRATADA: MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.855.593/0001-21
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL;
VIGÊNCIA T.A.: 11/10/2020 até 24/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Harmonia/RS, 14 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:89E5228F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

Extrato de Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2020:

Contrato Administrativo nº 73/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019; Contratada: **SUL FIOS EIRELI**; objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTO EXPEDITO; Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 13/10/2020; Valor total: R$ 54.490,33 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 13 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:51177E5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 445/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora municipal **Maria Ivanete Oliveira Klipel**, matrícula n.º 854-0, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 12/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/10/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A424835E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 446/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, à servidora municipal **Elizabete da Silva Guadagnin**, matrícula n.º 3647-1, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 13/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/10/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:FAF0DCE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a **aquisição de mobiliários, ar-condicionado split, equipamentos e materiais permanentes.** A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 29/10/2020, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:2DB691A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 167/2020

EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 163/2020.

O Prefeito Municípal de Imbé, no uso de suas atribuições, torna pública retificação relativa ao Edital n° 163/2020, edital de convocação de espaços culturais do município para pagamento de subsídios oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Banc. Quanto maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CDBE529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 168/2020

EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 164/2020.

O Prefeito Municípal de Imbé, no uso de suas atribuições, torna pública retificação relativa ao Edital n° 164/2020, edital de convocação de espaços culturais do município para pagamento de subsídios oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Banc. Quanto maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B5FB7BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA E REGULAMENTA APLICAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E REGULAMENTA NOS TERMOS DO ART. 6.º DA LEI N.º 2.756, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – 2020/2021, que será aplicado em âmbito municipal.

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, observará a classificação da atividade por secretaria/setor, na forma registrada no laudo anexo.

Art. 3 Qualquer alteração das condições do ambiente de trabalho, deverá ser submetida a avaliação do profissional do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, ou ainda por empresa e profissional habilitado.

Art. 4.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FB745970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 11/2020, no dia 15 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de semen bovino para o municipio.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A4C1C12D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Tomada de Preços nº 07/2020, no dia 23 de outubro de 2020, as 8:00 horas,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfaltica em *CBUQ* e *PMF* com execução de tapa buraco e construção de lombada.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B4500970

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2020**, refente à aquisição de cestas básicas destinadas as famílias vulneráveis atendidas pela Assistência Social, será no dia **26 de outubro de 2020, as 08 horas.** Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0456300E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de kit de proteção – COVID 19 – para as escolas municipais, no valor total de 22.616,46 (vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) com a empresa SOLLOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mauá, 2.049, sala 607, Centro, Porto Alegre/ RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.856.620/0001-09, representado por HELLEN VIVIAN CANTELLI PORTO, CPF: 920.613.380-20.

Iraí, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E9C955EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 13/2020, no dia 27 de outubro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de hora - máquina.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5A47597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 36/2020, Processo Administrativo nº 124.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de elevador para o centro administrativo.

Contratado: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - EIRELI.
CNPJ: 31.468.493/0001-12.

Homologação: 09/10/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AC384CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. I da lei nº 8.666/93 e alterações, a dispensa de licitação nº 046/2020, processo administrativo nº 7041/2020, referente a contratação de prestação de serviço de renovação de PPCI da Secretaria Municipal de Saúde e demais locais de atendimentos aos pacientes oriundos da Rede Municipal.

Itaqui/RS, 13 de outubro de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:6ED05604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais de proteção, segurança, limpeza e produtos de higienização para as escolas da rede municipal. O julgamento realizar-se-á na data de 26/10/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 14 de outubro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:49050DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ nº 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, bocas de lobo e assentamento de meios fios, no Loteamento Industrial Kaihatsu, no municipo. Valor: R$ 170.964,57. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 14/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 22/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8CA0666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 176/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global, de empresa especializada para construção de banheiros junto a quadra coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, no município. Valor: R$ 59.861,86. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 17/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 24/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EC433E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 177/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Anderson Ricardo Carvalho ME. CNPJ nº 21.818.523/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias e áreas publicas do

municipio. Valor: R$ 3.285,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 25/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson Ricardo Carvalho. Data da assinatura: 24/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6F31F80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo de Cristo. CNPJ nº 38.059.238/0001-65. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para execução de pintura das paredes externas, aplicação de massa corrida e pintura de uma sala na UBS Jacob Schneider, no município. Valor: R$ 8.100,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 81/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo de Cristo. Data da assinatura: 25/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:10BEB47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 179/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Anderson Arnhold Motta. CNPJ nº 35.552.059/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Memorial da Colonia Japonesa, situado na Rua Sakura, 1353, no município. Valor: R$ 16.300,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 82/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson Arnhold Motta. Data da assinatura: 01/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D54AFD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: C.E. Macedo Comercio de Materiais Hidraulicos Eireli EPP. CNPJ nº 07.965.552/0001-83. Objeto: Aquisição de material para a manutenção de redes hidráulicas do município. Valor: R$ 500,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 51/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Eduardo Macedo. Data da assinatura: 07/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4FB31F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski ME. CNPJ nº 07.381.576/0001-95. Objeto: Aquisição de material para a manutenção de redes hidráulicas do município. Valor: R$ 30.101,60. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 51/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 07/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:571FDD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ferragem Eletrocor Eireli. CNPJ nº 02.013.755/0001-56. Objeto: Aquisição de material para a manutenção de redes hidráulicas do município. Valor: R$ 5.014,80. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 51/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gustavo Zortea. Data da assinatura: 07/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9307BF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Hidrolux Industria e Comercio de Materiais Hidraulicos Eireli ME. CNPJ nº 13.914.027/0001-31. Objeto: Aquisição de material para a manutenção de redes hidráulicas do município. Valor: R$ 13.773,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 51/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandro Regis dos Santos. Data da assinatura: 07/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:54F268EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pontocasa Acabamentos para Construção Ltda EPP. CNPJ nº 11.617.363/0001-97. Objeto: Aquisição de material para a manutenção de redes hidráulicas do município. Valor: R$ 16.353,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 51/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valdir Dilkin. Data da assinatura: 07/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:167D60F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas, com finalidade de "tapa buracos" e na Condição de Órgão Participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 29/10/2020, as 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br –

Ivoti, 14.10.2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A1967474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 41/2020

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa n° 41/2020**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação de empresa, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para execução de obra de muro de contenção: Empresa **Empresa CONEJAC – Construtora e Empreendimentos Jacutinga,** inscrita no CNPJ nº 05.951.081/0001-29, no valor de **R$ 6.394,06** (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Jacutinga-RS, 13 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:0F050049

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 40/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 40/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93 e conforme Medida Provisória nº 961/2020 e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde: Empresa Volmir João Valmorbida, CNPJ nº 02.043.367/0001-18, no valor de R$ 30.628,60 (trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) e a empresa Jacson André Sezne, CNPJ nº 32.387.456/0001-42 no valor de R$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais). O valor total da dispensa é de **R$ 35.826,60** (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Jacutinga-RS, 13 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:093EF574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
Pregão Presencial 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – 03/11/2020 às 9h.
O Edital estará disponível nos sites: www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:1D241487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450, Decreto Municipal 220/06 e LC 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:
Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Referente ao Edital de Aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiro Militar de Jaguarão - CBMRS- FUNREBOM - Impressoras Portáteis Térmicas - Dia 27/10/2020, às 09h:00min.
O Pregão estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:F29CD97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 38-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 38-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE TONER ORIGINAL E RESINA FILTEK PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 27 de outubro de 2020 às 14:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 14 de outubro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C492D37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - EXAMES HEMOGLOBINA GLICADA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 048/2020, tendo por finalidade de Registro de Preços Exames Laboratoriais – **Dosagem Hemoglobina Glicada**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 14 de Outubro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8F8C65B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 53/2020, Processo nº 622/2020, **conserto de calçamento de pedra irregular das vias públicas da cidade.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:02B27296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Eduarda Carrera Malhao	Cirurgião Dentista – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	2º	35 horas	1566/2020

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1453544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 01.304.136/0007-43
Objeto: Contratação de materiais, peças e serviço de mão de obra para conserto do veículo Ambulância Renault placas IZG0C65 SMS.
Valor Contratual: R$ 10.840,33 (dez mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:86AA554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 517/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIATO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO (QUE POSSUA SCANNER DIGITAL PARA DIAGNÓSTICO).
Valor Contratual: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:130AB3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 518/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCAS DORNELLES LOPES
CNPJ: 34.779.555/0001-03
Objeto: PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SME NA SEDE.
Valor Contratual: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3DFA88C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 535/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DALMEDSUL MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.497.941/0001-33
Objeto: AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE MEDICAMENTOS, SMS.
Valor Contratual: R$ 925,00 (novecentos e vinte cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9E8FB851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 535A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO COM URGÊNCIA DE MEDICAMENTOS, SMS.
Valor Contratual: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7BB7599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 478/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.307.834/0001-44
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.
Valor Contratual: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE38724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 499/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
Objeto: LOCAÇÃO MÁQUINA PARA IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS E ATÉ 5.000 CÓPIAS MENSAIS.
Valor Contratual: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7DEB9E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIVER MAIS LTDA
CNPJ nº 21.188.382/0001-07
Objeto: O objeto do presente contrato corporifica-se na locação de uma ambulância para SMS.
Valor Contratual: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:11BC0AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 007 /2019, FIRMADO EM 14/10/2019 – PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, QUE CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA E CLASSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E BRINDES LTDA ME, CONFORME SEGUE:

A **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,** representante do Poder Legislativo, órgão da Administração do Município de Nova Santa Rita, unidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ sob o nº 94.309.309/0001-01, representada neste ato por sua Excelência, seu Presidente e Ordenador de Despesas, Vereador **JOCELINO RODRIGUES**, nomeado conforme ata da Sessão Solene de 02 de Janeiro de 2020, e
Classul Indústria e Comércio de Placas e Brinquedos LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 18.605.962/0001-30, com sede legal na Rua Álvaro Chaves, 214, Floresta, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante designado CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato nº 007/2019, processo administrativo de aditamento de nº 032/2020, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 00/2019, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO CONTRATO

1. De acordo com o disposto na cláusula 5.2, o contrato deverá ser reajustado de acordo com o índice IGP-M, passando a vigorar a seguinte tabela de preços, atualizada:
2. O preço ajustado para confecção das placas é o seguinte:

Valor do cm2 – R$ 0,67	Pedidos de área até 200 cm2
Valor do cm2 – R$ 0,60	Pedidos de área de 201 cm2 até 400 cm2
Valor do cm2 – R$ 0,54	Pedidos de área acima de 401 cm2

2.1 O preço ajustado para o estojo que acompanha a placa, caso seja requerido pela Câmara é o seguinte:

Estojo em veludo com aba projetante 20 x 16 cm	R$ 34,06 unidade
Estojo em veludo com aba projetante 23 x 18 cm	R$ 41,40 unidade
Estojo em veludo com aba projetante 28 x 20 cm	R$ 45,87 unidade

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. As partes confirmam e ratificam todos os demais itens e Cláusulas do Contrato Administrativo de n° 007/2019 que não foram alterados ou revogados, mesmo tacitamente, por este Termo.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Nova Santa Rita, 14 de outubro de 2020.

JOCELINO RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

_____
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Suelen Schmitt Pfeil Cunha
Código Identificador:9A3BA4BD

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água. A data de abertura da presente será dia 29/10/2020, a partir das 9 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Nova Santa Rita/RS 15 de outubro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:603CD8C7

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde. A data de abertura da presente será dia 04/11/2020, a partir das 9 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Nova Santa Rita/RS 15 de outubro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7929D69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2020.
FIRMADO EM 13/10/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretária Municipal de Saúde e equipamentos ambulatoriais para as unidades de saúde da sede do município e da localidade do Cortado; **VALOR CONTRATADO:** O valor do contrato é de R$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.057; **FONTE DE RECURSO:** 4505 – Atenção básica; **AMPARO LEGAL** Pregão Eletrônico 19/2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BBAB0D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 36/2020.
FIRMADO EM 13/10/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** APOMEDIL S/A VEÍCULOS; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretária Municipal de Saúde e equipamentos ambulatoriais para as unidades de saúde da sede do município e da localidade do Cortado; **VALOR CONTRATADO:** O valor do contrato é de R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos por parte do Município aprovada pelo Prefeito Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.056, 1.052, 1.022; **FONTE DE RECURSO:** 31 – FUNDEB, 4292 – Aquisição de veículos, 1247 – Cessão Onerosa – Pre Sal; **AMPARO LEGAL** Pregão Eletrônico 19/2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5F3F8F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 37/2020.
FIRMADO EM 13/10/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** NISSEI VEÍCULOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretária Municipal de Saúde e equipamentos ambulatoriais para as unidades de saúde da sede do município e da localidade do Cortado; **VALOR CONTRATADO:** O valor do contrato é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos por parte do Município aprovada pelo Prefeito Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.056, 1.052, **FONTE DE RECURSO:** 1247 – Cessão Onerosa – Pre Sal, 4505 – Atenção básica, 4002 – Alienação de bens; **AMPARO LEGAL** Pregão Eletrônico 19/2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:72338CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE AQUISIÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 PROCESSO LC Nº 996/2020; OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEISPARA A FROTA DA UNIDADE DE SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO 4511-CORONA VÍRUS, DE ACORDO COM A LEI 13.979/2020; **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** POSTO DE CABRAIS LTDA; **Valor:** R$ R$ 30.189,20 (TRINTA MIL E CENTRO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); **BASE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 06/2020**. FONTE DE RECURSO**: 4511 – CUSTEIO CORONA VÍRUS, PORTARIA GM/MS 2.222 DE 25 DE AGOSTO E 2020; Ratificação da despesa aprovada pelo Senhor André de Lacerda Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, em 13 de outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E4A1E30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DE CONCESSÃO DE USO nº 003/2015
CONCEDENTE: NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 16.666.660/0001-46
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido, unilateralmente, nos termos da Cláusula Sétima, do Termo de Concessão de uso n° 003/2015, de Concessão de Uso a título não oneroso de um terreno com 893,25m2, na área de geração de emprego Bruno Niederauer, referente a quadra 109, lote 03 em Osório/RS, destino à instalação da empresa NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, conforme Lei Municipal nº 5.132/2013.
DATA: 09/10/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6E8466AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2019 (13/10/2020)
CONTRATADA: D.C.VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 13.507.524/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 112/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
a) Administração:
03.25.04.122.0021.2191.3339039000
EXPEDIENTE: 17624/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:26DEFE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020: Comunicamos a habilitação e classificação da empresa: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:084C449A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020: Comunicamos o indeferimento do recurso impetrado pela empresa GINGA BRASILLOGÍSTICA E EVENTOS. Nada mais.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D253CCB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para este Município de Palmitinho/RS, mantendo as vias públicas iluminadas e de acordo com a legislação vigente.

Favorecido:

RIO GRANDE ENERGIA S/A – RGE, CNPJ nº 02.016.439/0001-38, Rua Mario de Boni, nº 54, Bairro Floresta, Caxias do Sul /RS, CEP: 95012-580.

Valor Mensal:

R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

Valor Total:

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamentação legal:

Artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:BEDEE34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020 EM PUBLICAÇÃO ANTERIOR, ONDE SE LÊ "PREGÃO PRESENCIAL", SUBSTITUI-SE POR "PREGÃO ELETRÔNICO"

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Interior e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tudo conforme Anexos deste edital. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 27/10/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C5551AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020 EM PUBLICAÇÃO ANTERIOR, ONDE SE LÊ "PREGÃO PRESENCIAL", SUBSTITUI-SE POR "PREGÃO ELETRÔNICO"

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020**, referente a Aquisição, montagem (sem instalação) e garantia de **EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE**, na execução do Convênio n° 894626/2019, para as Academias de Saúde da Colina do Leão e da COHAB.. **Tipo:** Menor preço global. **Sessão Pública:** 23/10/2020, às 08h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:28EC3349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020 EM PUBLICAÇÃO ANTERIOR, ONDE SE LÊ "PREGÃO PRESENCIAL", SUBSTITUI-SE POR "PREGÃO ELETRÔNICO"

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020**, referente a Aquisição e garantia de **EQUIPAMENTOS** e **MATERIAIS PERMANENTES** através do Termo de Adesão ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS, destinados à Farmácia Básica Municipal. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 26/10/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:07CDA131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020 EM PUBLICAÇÃO ANTERIOR, ONDE SE LÊ "PREGÃO PRESENCIAL", SUBSTITUI-SE POR "PREGÃO ELETRÔNICO"

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS e GERIÁTRICAS** para os pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Usuários com deficiência - GUD, que serão distribuídas pela Farmácia Básica do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 28/10/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Parobé, 14 de outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:29FAD32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Gm Comercio De Auto Peças Ltda

Objeto: Manutenção Veiculo
Valor: R$ 683,50 (Seiscentos E Oitenta E Três Reais, Cinqüenta Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 769/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:D368EBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, estabelece novos protocolos, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, e estabelece novos protocolos para atividades determinadas.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento do comércio aos domingos e feriados, desde que haja prévia autorização em Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo único. Na atividade comercial deverá ser observado o teto de operação de 75% dos trabalhadores, com atendimento presencial restrito a no máximo um cliente por atendente.

Art. 3º O art. 10 do Decreto n.º 6.267/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Fica vedado o funcionamento de casas noturnas, teatros, cinemas, e boates, bem como outras atividades e setores determinados nos protocolos estaduais.
Parágrafo único. A partir do mês de novembro ficam autorizados a retornar o funcionamento os cursos pré-vestibulares e os estabelecimentos educacionais privados, condicionado a aprovação dos Planos de Contingência pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação COE-E Municipal." (NR)

Art. 4º O art. 25 do Decreto n.º 6.267/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25 Fica determinada aos restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados a adoção, no mínimo, das seguintes medidas, cumulativas:" (NR)

Art. 5º Fica incluso o art. 25-A no Decreto n.º 6.267/2020, com a seguinte redação:
"Art. 25-A Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes na modalidade de autosserviço (buffet), desde que observados os seguintes protocolos:
I - a montagem do prato realizada por funcionário ou disponibilizadas luvas individuais para o serviço pelo cliente;
II - o estabelecimento dispor de protetor salivar eficiente; e
III - o distanciamento mínimo de 1.5 m (um metro e meio) entre os presentes durante o serviço.
Parágrafo único. Os restaurantes que atuarem na modalidade de autosserviço, em conjunto com os protocolos dispostos neste artigo, deverão atender às determinações constantes do Decreto n.º 6.267/2020, especialmente os arts. 24 e 25." (NR)

Art. 6ºO parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 6.267/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 ...
Parágrafo único. A lotação dos estabelecimentos elencados no *caput* não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI), sendo que a superação do percentual supracitado constitui aglomeração para os efeitos da Lei Municipal n.º 6.819/2020, determinando a aplicação de multa e interdição." (NR)

Art. 7º Ficam permitidas as realizações de eventos no município de Pelotas nos moldes de restaurantes, observando os protocolos do arts. 24 e 25 do Decreto nº 6.267/2020, bem como as seguintes exigências:
I - lotação do estabelecimento em que será realizado o evento não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI), sendo que a superação do percentual supracitado constitui aglomeração para os efeitos da Lei Municipal n.º 6.819/2020, determinando a aplicação de multa e interdição;
II - impedimento de formação de aglomeração de pessoas no local do evento ou no seu entorno, devendo o responsável pela atividade estabelecer sistema de controle de acesso com distribuição de senhas ou outro mecanismo similar, limitando o número de clientes e distanciando aqueles a que será permitido o ingresso ao estabelecimento;
III - impedimento da prática de qualquer tipo de dança.

Art. 8º Ficam autorizados os hotéis e similares a funcionar com até 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação dos quartos, exceto os situados em estradas e rodovias, cuja ocupação dos quartos poderá ser de 100% (cem por cento).

Art. 9º O art. 50 do Decreto n.º 6.267/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50 No exercício de 2020 não será realizado o recadastramento dossegurados e dependentes que recebem os benefícios de aposentadoria e pensão por morte do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município.
§ 1º O recadastramento voltará a ser realizado nos meses de setembro e outubro de 2021.
§ 2º A reativação de benefícios já suspensos, em virtude da não realização do recadastramento em 2019, deverá ser solicitada pelo beneficiário, mediante agendamento de atendimento individual no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL." (NR)

Art. 10 Fica suprimida toda e qualquer limitação de gratuidade na utilização do sistema de transporte coletivo por parte de idosos.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do Decreto n.º 6.294/2020, o art. 12, o art. 12-A, o §4º do art. 19, o inciso II do art. 26, o inciso XI do art. 26-A, o inciso IX do art. 26-B, e o inciso XV do art. 26-C, todos do Decreto n.º 6.267/2020.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 14 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FF7C3DC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO Nº 04
PROCESSO Nº 02/2016 – LICITAÇÃO PELA NORMALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016,O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação da contratação de FARIAS SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA, CNPJ nº 18.449.021/0001-54, para prestação dos serviços de Conservação e Limpeza do edifício-sede da Autarquia no valor global de R$ 46.381,56 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)pagos através de 12 parcelas mensais de R$ 3.865,13 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Data de inicio da prorrogação; 30 de setembro de 2020. Prazo: de 12 meses

Pelotas 25 de setembro de 2020

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:C34DAA64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades Pregão Eletrônico RP **Nº 134/2020 – SMED**, aquisição de material de construção II. Abertura: 09 hs do dia 27/10/2020.
Registro de Preços PE **Nº 136/2020 – SMS**, para aquisição de anticoncepcionais. Abertura: 10 hs do dia 27/10/2020.
Pregão Eletrônico **Nº 139/2020 – SMSP**, para aquisição de serra esquadrejadeira e exaustor. Abertura: 11 hs do dia 27/10/2020.
Pregão Eletrônico **Nº 137/2020 – SDR**, para aquisição de tirante de eucalipto. Abertura: 13 hs do dia 27/10/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:40DF8E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades Pregão Eletrônico Registro de Preço **Nº 135/2020 – SMED**, aquisição de material de construção III. Abertura: 09 hs do dia 28/10/2020.
Pregão Eletrônico Registro de Preços **Nº 138/2020 – SMED**, para aquisição de artigos para bebê. Abertura: 10 hs do dia 28/10/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4DA2360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIARA MORALES SOLE & CIA LTDA**
Nome fantasia: **FRAGAFARMA**
Data de Autuação: **31/07/2020**
CNPJ/CPF/RG: **09.685.970/0001-42**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1105, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0101/2020**
Data da Decisão: **24/09/2020**
Tipificação da Infração: **item 3.6 da Resolução 328/199/ANVISA, artigo 43 da RDC ANVISA 44/2009, artigo sétimo da RDC ANVISA 405/2020, artigo 10, incisos XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de outubro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C98907BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MAURO ANTONIO RODEGHIERO**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES MAURO**
Data de Autuação: **21/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **00.796.171/0001-79**
Endereço: **RUA DOUTOR ARNALDO DA SILVA FERREIRA, 239/101, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0103/2020**
Data da Decisão: **24/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018 c/c com artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77**.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de outubro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F6DE1399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ZENO DE OLIVEIRA ACOSTA & CIA LTDA**
Nome fantasia: **SUPER MERCADO DO ZENO**
Data de Autuação: **21/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **14.918.793/0001-37**
Endereço: **AVENIDA VALMORIO DUTRA MACHADO, 535, Loteamento Vasco Pires, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0106/2020**
Data da Decisão: **24/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafos segundo e terceiro da Lei Municipal 6617/2018**.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de outubro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1FF8B6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 30 de outubro de 2020, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 16/2020, contratação de empresa para execução das obras de reformas externa do prédio e escadarias da prefeitura Municipal, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS,14 de outubro de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9C77106B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 014/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica a **REVOGAÇÃO** do **Edital de Nomeação n° 014/2020**.

Piratini, 14 de outubro de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:5D037324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2031/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2031/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS NAS RUAS ERNESTO DORNELES, DINARTE F. VAZ, 13 DE MAIO, AV. REPÚBLICA RIO GRANDENSE E AV. NERI RODRIGUES
CONTRATADA: IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO CONCRESUL LTDA
CNPJ nº: 94.947.579/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 73/2020
VALOR: R$ 10.237,50 (Dez Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais com Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Piratini, 14 de outubro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:4A0060F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2209/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANGÉLICA DUARTE DE MELO & CIA LTDA,**CNPJ n° 22.014.863/0001-50,para **AQUISIÇÃO DE TELAS DE ARAME PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA TIRADENTES**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2209/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 7.504,00 (Sete Mil Quinhentos e Quatro Reais).**

Piratini, 14 de outubro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:9DC9A322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Presencial nº 13/2020 –SRP**. Objeto: **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos**. Abertura: **29/10/20**, às **08h30min.** O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 14 de Outubro de 2020**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:E17070CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO : O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PUBLICO, no período de **14 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020, no horário das 08h00min às 12h00min**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, na Av. Artigas nº310, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas, para atendimento na seguinte especialidade:
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação dos serviços de consultas prévias oftalmológicas e cirurgias de catarata e pterígio, conforme anexo I, a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal da Saúde, para pacientes atendidos e encaminhados pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio-TFD.
O edital na integra, contendo todas as informações, com as condições para credenciamento, forma de prestação de serviços, documentação necessária, valores e formas de pagamento, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município em horário de expediente, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí/RS, 13 de outubro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4AA06409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 713/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MONICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS,** Matrícula **3027-9,** Contador, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **09.11.2020 a 23.11.2020**, referente ao período aquisitivo de **19.02.2019 a 18.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:52CA0631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 714/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.10.2020 a 25.10.2020, 12** (doze) dias**,** a Servidora **MARIA JANETE SOUZA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2064-8**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:782B1589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.211 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - Creche**
3.3.90.32.00.00.00 **(682) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.32.00.00.00 **(683) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 658,00
RECURSO: 1003 - PNAE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré Escola**
3.3.90.32.00.00.00 **(684) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.32.00.00.00 **(685) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.825,00
RECURSO: 1003 - PNAE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.32.00.00.00 **(687) –** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 25.500,00
RECURSO: 1003 - PNAE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 32.483,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - Creche**
3.3.90.30.00.00.00 **(145) –** Material de Consumo ..... R$ 3.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.30.00.00.00 **(146) –** Material de Consumo ..... R$ 658,00
RECURSO: 1003 - PNAE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré Escola**
3.3.90.30.00.00.00 **(148) –** Material de Consumo ..... R$ 2.825,00
RECURSO: 1003 - PNAE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**

3.3.90.30.00.00.00 **(150)** – Material de Consumo..... R$ 25.500,00
RECURSO: 1003 - PNAE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 32.483,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:59552674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Luto Oficial No Município Devido Ao Falecimento De José Vamberto Borba Jacobsen.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do servidor do Município o Topógrafo José Vamberto Borba Jacobsen.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 14 de outubro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:63C7F6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de carnes para uso no refeitório do DAE.
DATA DA ABERTURA: 17/11/2020
HORA: 9 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moises Viana, nº. 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento – RS.
A cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, ou dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelos telefones (55) 3967-1309 e (55) 3242-4440.

Sant´Ana do Livramento – RS, 05 de outubro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:114FFA66

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet.**

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa que foram abertos os envelopes de propostas sendo que a empresa **Nexus Informática Serviço de Internet Telecom Ltda, CNPJ 09.516.230/0001-82** apresentou o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais e a empresa **Andres Refatte Cheguhen EIRELLI, CNPJ 18.279.167/0001-07** apresentou o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais estando ambas habilitadas. Abre-se prazo de dois dias úteis, dias 15 e 16 de outubro de 2020 para recursos.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

ATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou nos telefones (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:75DAD10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2020, Processo Administrativo nº 13383/2020. Objeto: Aquisição de veículos zero km. Abertura 30/10/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:309BA5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o art. 3º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo, visando à modificação da data base do reajuste salarial dos Servidores Municipais

A Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, nos termos do §3º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 3º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para a negociação coletiva entre os representantes dos Servidores Públicos e a Administração."

Art. 2°. Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 14 de outubro de 2020.

VER. PAULÃO
Secretário do Poder Legislativo

VER. FELIPPE TERRA GRASS
Vice- Presidente do Poder Legislativo

VER. PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

THIAGO R. ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:DEA6FE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 940/SMAD/2020

De 14 de Outubro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALINE MACHADO DE ABREU**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, Padrão 9, Classe A, carga horária de 15 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 45/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de Outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:3AA49E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019

A Comissão Permanente de Licitações, no que tange ao andamento da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município, de acordo com a forma de execução e demais especificações do objeto, previstas no Anexo I do edital – Projeto Básico, reuniu-se com a finalidade de receber o Protocolo 2020/10694, da COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ nº 03.375.521/0001-11, com vistas à interpor Contrarrazões ao Recurso Administrativo. Diante do exposto, esta Comissão decide encaminhar o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e manifestação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:02CD1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 161/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2020.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11.
OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de coleta e operação da central de triagem e transbordo de resíduos.
VALOR TOTAL: R$ 79.534,24
PRAZO: 30 dias a contar da data de assinatura (14/10/2020).
ADITIVO: Altera-se a cláusula original para prorrogar o referido pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3A3E510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo de validade de Concurso Público para diversos cargos, promovido pela municipalidade, constante no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Em conformidade com o artigo 11, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências) e de acordo com o previsto no item 12.5, do Edital de Concurso Público n.º 01/2018, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVAI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FB53CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Torna sem efeito nomeação de Técnico em Enfermagem aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação do senhor **Liano Soares Anderson,** constante na Portaria Municipal n.º 1.933, 2 de setembro de 2020, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, tendo em vista que não ocorreu a entrada em exercício no cargo dentro do prazo legal, na forma dos §1.º e §2.º, do art. 15, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico Único).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÁIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3E9B02DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 69/2020 (Processo Administrativo nº 245/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de mobiliário e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 04/11/2020, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4C639858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 31/2020

Aditivo 01 ao Contrato nº 31/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal. - **Processo nº** 492/2020, **Pregão Presencial nº** 04/2020 – **Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A**,** cadastrada no CNPJ 90.180.605/0001-02 – **Valor Total Anual:** Conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 31/2020, o valor inicial do contrato será aditado em 4,12%, conforme a Lei 8.666/93, Art. 65, parágrafo I, acrescentando o montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao valor inicial do Contrato, referente à inclusão do ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC 2020/2021 – RENAVAM 1235509106 – CHASSI 9532M52PXMR106912 – PLACA JAD9B47. **Vigência:** 14 de Outubro de 2020 até 19 de Maio de 2021.

São João do Polêsine, RS, 14 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8182231D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XLV - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XLV - Contrato 001/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: BIASI & CIA LTDA - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 13 de outubro de 2020.

Fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum, de R$ 4,141 para **R$ 4,212**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:41114615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXIII - CONTRATO 002/2020

Extrato do Termo Aditivo XXIII - Contrato 002/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: T.R.R Combustíveis Ourense Ltda
CNPJ n° 87.356.168/0001-12
Aditivo assinado em 13 de outubro de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel Comum de R$ 2,866, para **R$ 2,949**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:DE37EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XLVI - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XLVI - Contrato 001/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: BIASI & CIA LTDA - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 14 de outubro de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R$ 3,045, para R$ 3,094, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D2F93E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

CONTRATO Nº 033/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020: Contratação de clínica para atendimento de paciente que necessita de internação e cuidados especiais, em conformidade com seu quadro clinico específico, em cumprimento a ordem judicial. Processo de Tutela Antecipada Antecedente Nº 5000763-63.2020.8.21.0127/RS.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Angels Bosque Centro Terapêutico
CNPJ 36.635.559/0001-35
Preço Mensal: R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco) reais mais o benefício de prestação continuada (*BPC*) do paciente internado.
Contrato Assinado em: 01 de outubro de 2020.
Fiscal do contrato: Rosane Beatriz Zaparoli

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D99A1276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA RERRA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 34/2020

Retifica-se a publicação do dia 01/10/2020, Edição 2908, fazendo constar que o correto é:
O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 Aquisição de tapetes sanitizantes e tapetes dry shoes (tapete secante) e instalação de displays protetores de acrílico para os guichês de atendimento, nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, como medida para enfrentamento ao novo corona vírus, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Municipais nº. 9.478/2020 e 9.598/2020, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio *www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

J P CAVEDON SOARES - CNPJ: 10.925.677/0001-94 Lote/item/Descrição	Preço Unitário
LOTE 01	
1 - Tapete sanitizantes de 0,80 x 0,50 cm	R$ 72,50
2 - Tapete dry shoes (tapete secante) 0,80 x 0,50	R$ 65,00
SURIAN MARILEI FUHR 9649965020 **CNPJ: 19.819.470/0001-00** Lote/item/Descrição	
Lote 02	
1 - Display protetor 89x66x10cm com acrílico 4mm e instalação incluso e todo material necessário.	R$ 238,85
2 - Display protetor 99x64,5x10cm com acrílico 4mm e instalação incluso e todo material necessário	R$ 284,00
3 - Display protetor 89x64,5x10cm com acrílico 4mm e instalação incluso e todo material necessário.	R$ 250,00
4 - Display protetor 119x66x10cm com acrílico 4mm e instalação incluso e todo material necessário.	R$ 317,67
5 - Display protetor 99,5x65x10cm com acrílico 4mm e instalação incluso e todo material necessário.	R$ 286,67

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5BDD2D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2015

SÚMULA DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 01/2015
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 180 dias, contado do término contratual, qual seja, 30 de setembro de 2020, sendo rescindido imediatamente quando homologado o certame licitatório em andamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:CE1AF39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2020

SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2020
CONTRATADO: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.412.260/0001-68.
DA RETIFICAÇÃO: Por equívoco de digitação, retificam-se o item 3.1 e subitens 3.1.1 e 3.1.2, incluindo-se os subitens 3.1.3 e 3.1.4, da cláusula terceira do contrato nº 81/2020, passando a modificar o valor global e mensal contratados e a discriminar os valores unitários dos serviços a serem prestados pela contratada, conforme a nova redação que segue: "3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de R$3.539.376,00, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. 3.1.1 O preço mensal para execução do objeto contratado é de R$294.970,88, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. 3.1.2 Para os serviços de roçada, o valor mensal é R$148.192,00, sendo o valor unitário do km de R$370,48; 3.1.3 Para os serviços de pintura de meio fio, o valor mensal é de R$69.060,00, sendo o valor

unitário do km de R$172,65. 3.1.4 Para os serviços de capina mecanizada, o valor mensal é de R$77.696,00, sendo o valor unitário do km de R$194,24."

DA RETIFICAÇÃO DA TABULAÇÃO: Retifica-se a tabulação dos itens constantes na cláusula nona do contrato para fazer constar que trata-se dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, e não como constou.

DA EXCLUSÃO DO ITEM 10.2: Exclui-se o item 10.2 na Cláusula Décima do contrato supra, por não ter constado no termo de referência da licitação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A524AFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 27/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020 aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 a serem entregues nos locais de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do sistema de registro de preços**, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. **CNPJ: 61.602.199/0232-44** Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - P13 – Gás Liquifeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 KgP13 – Gás Liquifeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 Kg	R$ 60,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:EE76B222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA DE USO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS EM GERAL NO FERIADO DE "FINADOS"

EDITAL de CHAMADA DE USO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS EM GERAL NO FERIADO DE "FINADOS", A Prefeitura Municipal de São Leopoldo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico torna público que abriremos as solicitações para **chamada de uso de espaço público para comercialização de artigos em geral para o feriado de "Finados" - 2020**. Os interessados podem adquirir o edital e o regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnológico - SEDETTEC, no Centro Administrativo sito a Avenida Dom João Becker, 754, pelo telefone (51) 2200 0330.As solicitações ocorrerão até o dia **23 de outubro, via protocolo, das 09h às 14h**, no Depto de Protocolo, na av. Dom João Becker, 754, Térreo.

VENALTO SEVERO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6BDF92AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0743/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **SANDRA DAI PRA BAYER**, matrícula 2335, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (Filho) nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de **05.10.2020 a 02.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.10.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EA8455E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0744/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2789, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **02.10.2020 a 01.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.10.2020**..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F32DA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3433 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA INTEGRANTES DOCOMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da alteração de representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em razão do ofício 02/2020, da EMATER , da secretaria de agricultura, do pedido de exclusão do suplente do AMAS e do Sindicato Rural solicitando alteração dos seus representantes,quais fazem parte deste decreto;

DETERMINA

Art. 1º A alteração dacomposição do Conselho Municipal do Meio Ambiente,nomeadopelo Decreto Municipal n° 2.711/2017 e alterado pelo Decreto Municipal n° 3433, passando este Conselho a tera seguinte composição:

I - Poder Público:

a) Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: Sérgio Amilto Druzian
Suplente: Felipe Bassotto Skrebsky

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Daniela Munitor Schott
Suplente: Meril Micheline Schmitt

c) Secretaria Municipal de Agricultura, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e do Meio Ambiente:
Titular: Bruno Moreira Felippe
Suplente: Sueli Orlandi

d) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Titular: Ana Paula dos Santos
Suplente: Maria Eduarda Barros Zinelli

e) SECRETARIA DA SAÚDE:
Titular: Rodrigo Pereira
Suplente: Rene Antunes Junior

f) Instituto riograndense do aroz (irga):
Titular: Luiz Fernando Siqueira
Suplente: Marceluza Zaggo Freitas

II - ***Entidades civis, representativas da comunidade local****:*
A) LIONS CLUBE:
Titular: Dianor Canabarro de Souza
Suplente: Rodrigo C. Souza

B) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Ivanilton Diesel

C) EMATER/ASCAR de São Pedro do Sul:
Titular: Laila Arruda Ribeiro Simon
Suplente: Alexandre Silva da Costa

D) AMAS (Amigos do Meio Ambiente):
Titular: Mara Ione Sarturi Schuch

E) Sindicato Rural:
Titular: Hugo Sérgio Silva de Souza
Suplente: Elizandra Prass

F) Associações de Pequenos Produtores Rurais:
Titular: Antonio da Silva Filho
Suplente: Eglair Diesel

Art. 2º Cientifique-se o Presidente do Conselho Municipal COMDEMA da respectiva alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis)) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria Municipal de Administração

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DBAFAB84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3436, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N°10/2018 E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Art. 3º do Regulamento de Concursos editado pelo Decreto Municipal n° 1767 de 30.11.2009**.**

D E C R E T A

Art. 1º O prazo de validade do Concurso Público n°. 01/2018, cujo resultado final foi homologado na data de 17.10.2018, conforme Edital de Homologação de Concurso Público de nº 10/2018 , que integra o presente Decreto para todos os fins como se nele estivesse transcrito, tem o prazo de validade do certame prorrogado para viger por mais 02 (dois) anos a contar da data de 18.10.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeito Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria Municipal de Administração

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2AB6811F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.437, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 15, INCISO II, §§ 1º A 6º E 115 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art.1º. Fica regulamentado o Sistema de Registro De Preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro do Sul, que obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art.2º. O procedimento de Registro de Preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
§ 1º. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º. No procedimento de Registro de Preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º. Do edital de licitação para o Registro de Preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
Quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;
prazo de validade dos preços registrados;
ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar.
§ 4º. No âmbito do procedimento disciplinado por este decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º. Os preços serão registrados e, conformidade com classificação obtida.

§ 6º. A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital.

Art. 3º. O procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º. O Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará o Registro de Preços para materiais de serviços.

§ 1º. O preço registrado pelo Setor de Compras e Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

§ 3º. As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º. A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para a sua apuração serão de competência da Secretaria que demandou a aquisição do bem ou serviço, através de servidor responsável pela conferência ou recebimento.

§ 5º. As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Setor de Compras e Licitações ser comunicado do ocorrido.

§ 6º. Caberá ao Setor de Compras e Licitações a confecção da ata de Registro de Preços, com posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise da conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração, desde que motivadas, e nos casos previsto no §2º e no art. 4º desde Decreto.

§ 2º. Realizada a licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observada as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela administração, quando:
O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
o fornecedor não realizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

§ 1º. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos Registros de Preços.

§ 6º. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º. Havendo alteração de preço dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º. Na hipótese prevista no "*caput"*deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º. Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar 12 (doze) meses, conforme o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.912/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Caberá ao setor de Compras e Licitações a prática de atos para controle e administração do Registro de Preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre da requisição fundamentada ao Setor de Compras e Licitações, que formalizará a contratação correspondente.
Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Compras e Licitações, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Setor de Compras e Licitações fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
Preço registrado;
o prazo de validade do registro.
Art. 13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. Os poderes Executivo e Legislativo do Município de São Pedro do Sul, bem como suas autarquias, poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços confeccionadas por outros órgãos e/ou entidades públicas, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal, desde que tal possibilidade esteja expressamente prevista na legislação do respectivo ente, nas mesmas condições aqui estabelecidas, inclusive no que diz respeito ao limite máximo previsto no § 4º e do art. 6º deste Decreto.

Art. 14. Aplica-se aos contratos decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretaria Municipal de Administração

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C931058C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.438, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Conforme Decreto Nº 3412, de 10 de setembro de 2020 criou-se o comitê gestor recursos da Lei Aldir Blanc.
§ 1º Este comitê definirá as metas e estratégias que fundamentamo Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural que serão apreciadas e deliberação peloConselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete ao comitê municipalde implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020:
– deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
– estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
- providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
– definirascontrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato dehomologação do cadastramentoe prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares até o dia 31de maio de 2021;
– providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
– elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;
– outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguinte requisitos previstos em Lei:
apresentação de documento que comprove:
Cópia da certidão do CNPJ, se houver,
Cópia da ata da reunião que institui a atual diretoria, no caso de associação ou entidade que possua diretoria,
RG e CPF do Representante Legal;
Certidão negativa de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal;
Projeto de contrapartida social (anexo I), onde a contrapartida deverá ser proporcional ao recurso recebido, conforme exigências da Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e executada até o dia 31 de maio de 2021
Autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19;
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);
Indicação da Conta Bancária (Anexo IV).

Art. 5º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data de protocolo da solicitação.

Art. 6º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 7º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§ 1º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário a partir de março de 2020 quando entra em vigor o decreto de calamidade pública e deve ser apresentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do subsídio mensal.
§ 3º Deverá ser entregue até o dia 31 de maio de 2021 o Relatório de comprovação de contrapartida (anexo II);

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 8ºO comitêmunicipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da LeiFederal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:
Artes visuais;
Audiovisual;
Artesanato;
Culturas Populares;
Cultura Viva;
Circo;
Diversidade Linguística;

Dança;
Livro, Leitura e Literatura;
Memória e Patrimônio;
Museus;
Música;
Teatro.
§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, nomínimo:
Oobjeto;
Os prazos;
O limite de financiamento;

O valor máximo por projeto;

As condições de participação;

As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

Aforma e o prazo para prestação de contas;
Os formulários de apresentação; e
Arelação de documentos exigidos.
§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 9º. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
- O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente após a execução do projeto e envio do formulário de prestação de contas;

Art. 10. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 11. A prestação de contas deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Art. 12. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos no edital, o proponente não receberá o recurso previsto, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais definir para onde será destinado o recurso conforme Plano de Ação.

Art. 13. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
– homologação;
II - rejeição.
Art. 14. Constatada a execução do projeto em desacordo com o proposto, o proponente deverá submeter, se ainda em prazo vigente, uma nova prestação de contas, adequando-se ao proposto inicialmente no projeto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 16. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 17. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretaria Municipal de Administração

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1393F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA 3144, QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o Ofício 01/2020, da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial, servidora Raquel Marcele da Silva Prass

DETERMINA

Art. 1ºA **prorrogação** do prazo da portaria 3144 por mais trinta dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:51DAADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AVALIAR OS SISTEMAS DE GESTÃO APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME 046/2020EDÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o edital do processo licitatório 046/2020 para contratação de empresa que fornecerá os sistemas de gestão para o município de São Pedro do Sul

R E S O L V E

Art. 1° Designar os seguintes membros para avaliar os sistemas a serem apresentados após o certame 046/2020 pela empresa ganhadora;

EZEQUIEL FRANCHI, técnico em contabilidade, matrícula 2539
MARILAINE GAIER GONÇALVES, agente administrativo, matrícula 2599
GUILHERME STREB DOS SANTOS, técnico em informática, matrícula 2014
JADER BASTIANELLO VAZ, contador, matricula 1713
MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA, agente administrativo, matrícula 1655
RAQUEL MARCELE DA SILVA PRASS, agente administrativo, matrícula 2062
GORETTI MACHADO DE OLIVEIRA, recepcionista, matrícula 1995
ROSANI MORAES MARINHO, agente administrativo hospitalar, matrícula 792

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

ARTUR S HAERBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C1EB68E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, Contratação de empresa para execução da reforma da cerca do Estádio Municipal "Bertholdo Henrique Von Muhlen", com fornecimento de materiais e serviço de mão de obra..

ABERTURA: 04/11/2020, às 9h.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 01 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:11E24A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 013/2020, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de cargas de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria da Saúde. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 23 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 15 de outubro de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:A3440B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 05/2020.
Objeto: Edital de Tomada de Preços para Execução de Infraestrutura e Mesoestrutura de Ponte sobre o Lajeado Bonito.
Tipo: Menor preço por Montante Global.
Data da Abertura: 03 de novembro de 2020, às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala Licitações; As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 14 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:56898457

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 32/2020.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de Veículo zero quilometro destinado a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 29 de outubro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo, Sala de Licitações.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 14 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A8CD0C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 019/2020

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapera,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8 horas** do dia **6 de novembro de 2020**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br*.

Tapera RS, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:187B2DA4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2604/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de troca de enfurtadas na EMEF Presidente Costa e Silva com a empresa Funelaria Kern.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:53E74907

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2605/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de material didático pedagógico com a empresa Smart Editora Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6A78DB0C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2606/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de palestrante para realização de formação de professores da Rede Municipal com a empresa SECS.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:48641460

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2619/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de pneus para microônibus da Secretaria de Educação com a empresa GF Pneus.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF3A7FDD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2607/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e acessórios paa manutenção da Motoniveladora com a empresa Parana Equipamentos.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:803E21C0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2609/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição lâmpadas de Led para iluminação Pública com a empresa Dalcirio Renato Zanette.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:77017D4C

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRRÔNICO SRP Nº 018/2020

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a **aquisição de material odontológico para Unidades de Saúde do Município,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8 horas** do dia **04 de novembro de 2020**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:99030CC4

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020

O Município de Tapera torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP 015/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de enfermagem para Unidades de Saúde do Município de Tapera.** Onde se lê: **dia 19 do mês de outubro de 2020.** Lê se **dia 27 do mês de outubro de 2020.** Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone, pelo fone (54) 3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br*.

Tapera RS, 14 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C63ED2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 096/2020
PROCESSO N°: 3983/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 062/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MAROTO VIAGENS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES para atendimento em Hospitais e Clínicas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço mensal de **R$ 13.733,00** (treze mil e setecentos e trinta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:99CA8332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERL Nº 13
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 114/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Conpasul Construção e Serviços Ltda. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 29 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F3C67CE0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 10
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e Engenheiro Civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 02 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B1F53F14

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERL Nº 07
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 30 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E8809796

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Consórcio Terra de Areia. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 29 de outubro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FA4DF9CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 057/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dumer e Leal Ltda ME. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 31 de outubro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E4DD4AD1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 31 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:55994EF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Dumer e Leal Ltda ME. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 31 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C24EBDAC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Cotrase Empreendimentos Eireli ME. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 31 de março de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3AB4CA33

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 15 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:139F0FDC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Edmilson Pereira da Silva ME. **Objeto:** A execução do contrato será

acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 20 de outubro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D903685C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, engenheiro civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 28 de outubro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:582ADA49

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 05
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*. **Vigência:** 30 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:201218C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
EDITAL-CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - L.D.O. 2021

EDITAL - CONVITE
L.D.O. DE TRAMANDAÍ – 2021
PROJETO DE LEI Nº 049/2020
(Mensagem nº 049/2020 do Executivo Municipal)

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, CONVIDA a comunidade em geral para acompanhar pela TV Câmara e Facebook as **Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** – (Projeto de Lei nº 049/2020), para o exercício de 2021, a realizarem-se nas dependências da Câmara de Vereadores, nos dias **16** e **22** de **outubro** do corrente ano, às **15 horas**.

Considerando os reflexos da pandemia do COVID-19 e as medidas preventivas para o controle e a redução de riscos de contaminação no Legislativo.

A comunidade em geral poderá manifestar-se pelo aplicativo de mensagens do Facebook e encaminhar suas propostas acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. 2021 para o e-mail: (secretaria@camaratramandai.rs.gov.br) até o dia 22 de outubro de 2020, contendo Nome Completo, RG, Endereço e Telefone para contato.

Tramandaí, 14 de outubro de 2020.

VER. JOÃO BATISTA DE MATTOS DA ROSA
Presidente do Legislativo Municipal

VER. MARCELO BASTOS BERNEIRA
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:3FC0BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **Professor Daltro Desenvolvimento e Treinamento Ltda ME.** Objeto: Contratação para a Palestra: MOTIVAÇÃO E AUTOESTIMA DO PROFESSOR – AS EMOÇÕES AO SEU FAVOR, *Valor total R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 23072/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4EE46627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1808/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

RECEPCIONA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 (SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO), COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS ATÉ O DECRETO ESTADUAL Nº 55.538, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ADOTADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME REGRAS DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.540, DE 12 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MENSURAÇÃO DOS INDICADORES DAS CLASSIFICAÇÕES DE BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e 55.538, de 09 de outubro de 2020,

que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Laranja pelo período da zero hora do dia 13 de outubro de 2020 às 24 horas do dia 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.540, de 12 de outubro de 2020, devendo para tanto se adequar as regras e mudanças que porventura vierem a ocorrer durante o período de pandemia, conforme divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 (sistema de distanciamento controlado) e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no território do Município de Travesseiro, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.540, de 12 de outubro de 2020.

Art. 2º Adota-se no âmbito do Município de Travesseiro a Bandeira Laranja, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.240, atualizado até o Decreto Estadual nº 55.538, 09 de outubro de 2020, e de acordo com o Decreto Estadual nº 55.540, de 12 de outubro de 2020, mantendo-se os protocolos pertinentes.

Art. 3º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, que não conflitarem com as regras estaduais.

Art. 4º Este Decreto tem vigência do dia 13 de outubro ao dia 19 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:34E23867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1307/2020, Pregão Eletrônico 06/2020. **Empresas com o Preço Registrado:** Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda., Medicentro Comércio de Medicamentos Eireli – EPP, Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. – EPP, Golden Clean Produtos Comerciais Eireli e Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:01C25896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão Presencial Nº 052/2020** - contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a link de internet em diversos locais. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 29/10/2020. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 15 de Outubro de 2020

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:AD4BE780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5947 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam **estendidos** os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas nos Decretos Executivos Municipais descritos na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5932	Situação de Calamidade Pública	Laranja	13/10/2020	20/10/2020
5933	Atividades esportivas – com restrições.	Laranja	13/10/2020	20/10/2020
5934	Liberação – Bocha – com restrições	Laranja	13/10/2020	20/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 07 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F928A747

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de novembro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **44/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C40432E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de outubro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **43/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PORTAS E TELHAS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A699FA35

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TUPANCIRETÃ
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 027905

Em comprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Tupanciretã-RS, dando o processo por concluso, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo Protocolo n.: 2020/07/027905
Autuado: Elenilto de Oliveira Soares 61555134068 – Casa de Carnes Costelão
CNPJ: 35.876.363/0001-70
Data de Autuação: 24 de julho de 2020
Localidade: Rua General Portinho, nº 104, Centro, no município de Tupanciretã/RS, CEP 98170-000
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 10 da Portaria SES nº 749/2019, Artigos 346, 350 e 436 do Decreto Estadual nº 23.430/1974 e suas alterações no Decreto Estadual nº 54.910/2019, tipificadas no Artigo 10, incisos IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Condenatória. Não foi interposto recurso a autoridade superior. Julgada procedente a Autuação.

Data da Decisão Final: 13 de outubro de 2020
Penalidade Imposta: **Advertência**

Em comprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Tupanciretã-RS, dando o processo por concluso, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.
Processo Protocolo n.: 2020/07/027905
Autuado: Elenilto de Oliveira Soares 61555134068 – Casa de Carnes Costelão
CNPJ: 35.876.363/0001-70
Data de Autuação: 24 de julho de 2020
Localidade: Rua General Portinho, nº 104, Centro, no município de Tupanciretã/RS, CEP 98170-000
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 10 da Portaria SES nº 749/2019, Artigos 346, 350 e 436 do Decreto Estadual nº 23.430/1974 e suas alterações no Decreto Estadual nº 54.910/2019, tipificadas no Artigo 10, incisos IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Condenatória. Não foi interposto recurso a autoridade superior. Julgada procedente a Autuação.
Data da Decisão Final: 13 de outubro de 2020
Penalidade Imposta: **Advertência**

ANA CAROLINA R. S. DE PELLEGRIN
Fiscal Sanitária
1597-0/1

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B4F89D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 2.910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuparendi/RS, para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores rejeitou o veto ao artigo 1º, e eu promulgo para incorporar-se a presente Lei o seguinte dispositivo:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuparendi/RS, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, é fixado no valor de R$ 3.414,20 (três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

§ 1º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II – não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 2º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 4.438,22.

§ 3º O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 2º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:15B4F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 151/2020

SÚMULA DE CONTRATO N° 151/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratado: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação, na quantidade de 182,330 (cento e noventa e duas toneladas e trezentos e trinta quilos), conforme Ata de Registro de Preços nº 37/2020.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$82.960,15 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), sendo R$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) o preço da tonelada.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/1993, e no Pregão Presencial nº 22/2020.

Tuparendi (RS), 14 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:997BF8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, às 8h e 30min do dia 28 de outubro de 2020, que visa a aquisição de Motoniveladora, para atender as demandas deste Município, conforme Convênio Plataforma + Brasil N.° 893475/2019, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 14 de outubrode 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B33C094C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 061/2020
c) Objeto: Aquisição e instalação de 02 (duas) Fossas Séptica de Concreto com sete anéis cada de 02 (dois) metros de diâmetro por 0,5 (zero virgula cinco) metro de altura, para ser instalada no Loteamento Arco Iris, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportem Trânsito e Serviços;

02 – Fornecedor: **ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CRUZ - CNPJ:20.250.383/0001-63;**

03–Valor Total: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
1025 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
449051000000 OBRAS E INSTAÇAÕES Rec. 0001 - Livre

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:1149DE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL N° 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado par a função pública de Motorista.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna 15367/2020, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 006/2019-01, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove, os requisitos constantes do item 12.1.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
MOTORISTA
5º - ANA CLAUDIA HICKMANN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de outubro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:6812CB1E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados que, o Prefeito Municipal homologou o Edital em epígrafe, adjudicando seu objeto a seguinte OSC: LAR NOVO HORIZONTE.

Venâncio Aires, 08/10/2020. Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:47F0439E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Termo de Colaboração nº 008/2020 foi SUSPENSO até 31/12/2020. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E86D8F71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retomada do Termo de Colaboração nº 001/2020. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FD01389B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 04/11/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução da construção do Centro Vocacional Tecnológico – CVT – Etapa 01. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6AFFC7C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 17/11/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de Agrimensura e Topografia. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9B7CB611

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público para os interessados que o processo licitatório de Concorrência nº 013/2020 foi declarado FRACASSADO por falta de Propostas APTAS para fins de classificação.

Venâncio Aires, 14/10/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2A811C51

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SUPERMERCADO GOLLMANN LTDA. Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 083/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2020, reajustando o valor do item nº 01 (200 unidades Óleo de soja, emb. 900ml), a título de reequilíbrio econômico financeiro, portanto, o mesmo deverá sofrer um acréscimo no valor inicialmente pactuado, o qual passa a vigorar com o preço de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, um aumento de 64,5161290%. Vigência: 31/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 06/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0887E8EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 033/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LAR NOVO HORIZONTE. Objeto: a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e o LAR NOVO

HORIZONTE, visando a instalação de 360 metros de corrimão com vistas à garantia do direito a autonomia e segurança na locomoção e deslocamento dos idosos que residem no local. Dotação Orçamentária: 10.05.08.241.0107.1118 – Apoio a entidades de atendimento à população idosa. Licitação: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020. Valor: R$ 24.932,00. Prazo de vigência: 31/12/2020. Data: 08/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C771FAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.976, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.970/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, classe A, ELIANE ZORZI VON MULLER, classificação 32º lugar, no Concurso Público nº 04, conforme Edital de Abertura nº 118, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 26, de 06/02/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na EMEF Irmão Artur Francisco, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 14/10/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1072E4FA

SECRETARIA DE GOVERNO
REPASSE DE RECURSOS - LEI ALDIR BLANC

Altera os itens 6 e 9 do Edital Nº 056/2020 - GABINETE - Financiamento de Projetos Culturais Digitais, Referente ao Inciso III da Lei 14.017, Lei Aldir Blanc.

6 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
6.4Os projetos admitidos serão selecionados conforme os critérios:
Acessibilidade;
Abrangência;
Qualidade Técnica;
Quantidade de trabalhadores da cultura envolvidos;
Histórico curricular (vínculo com a cultura);
Tempo de duração.
Cada um dos critérios valerá 10 pontos, sendo possível um máximo de 60 pontos por projeto. Caso haja empate em número de pontos o critério de desempate será a data e horário de inscrição, respeitando as vagas asseguradas previstas neste edital;

9 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.3 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, pois será efetuada a retenção de tributos, quando houver, confirme legislação vigente.

Veranópolis, 14 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:7E1F4E63

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2020: O Município de Veranópolis torna público o presente processo de dispensa de licitação, para prestação de serviço avaliação atuarial para o FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES do Município de Veranópolis – RS, com base no Art. 24 II da Lei 8.666/93. Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 14 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:1749C2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 36661/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rod BR 480, 795, Barão de Cotegipe.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR: **R$ 1.438,00** (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:BD0A9C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no

artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 36661/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO:Rod BR 480, 180, Barão de Cotegipe.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: **R$ 7.150,00** (sete mil e cento e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:1A3F46F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 36661/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
ENDEREÇO:Av. Paraguassu, 4601, Xangri-Lá.
CNPJ: 88.212.113/0809-60
VALOR: **R$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:D8260414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 36661/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CIRURGICA STA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO:Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Santa Cruz do Sul.
CNPJ: 94.516.671/0001-53
VALOR: **R$ 1.235,00** (um mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:AC1BB05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 36661/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 287A, Ibiaca.
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:5ACAEBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2184/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 01 de janeiro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de R$ 252.463,68 (Duzentos Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 967,12
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 62,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.343,18
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 900,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 694,11
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 966,56
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 740,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 700,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 32,45
03.03.04.129.1001.1.010	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00

03.03.04.129.1001.1.010	3.3.90.32.00.00.00	1086	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 150,00
04.02.04.122.1002.1.012	3.1.90.08.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 194,48
04.02.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 20,00
05.01.20.608.1010.1.156	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 20,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.742,23
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 584,13
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.94.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.241,56
06.01.15.122.1016.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 240,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 647,23
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 250,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
06.01.15.452.1016.1.116	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.052,82
06.02.17.511.1015.1.026	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 780,00
06.02.17.511.1015.1.026	4.4.90.51.00.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 60,00
06.02.26.782.1015.1.105	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 300,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 980,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 200,00
07.03.27.812.1012.1.160	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
07.03.27.812.1012.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.1.019	4.4.90.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.310,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
08.01.10.301.1006.1.032	4.4.90.51.00.00.00	40	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.829,19
08.01.10.301.1006.1.033	4.4.90.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 660,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.91.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.920,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.34.00.00.00	4500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	R$ 53.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 431,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 362,80
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.303.1019.2.109	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 820,00
08.01.10.303.1019.2.052	3.3.90.32.00.00.00	4050	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.16.00.00.00	4502	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 380,00
08.01.10.305.1004.2.033	3.3.90.30.00.00.00	4502	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 380,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.1.91.13.00.00.00	2038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 335,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.16.00.00.00	2034	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 530,00
09.01.08.244.1007.2.057	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.730,58
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.95.00.00.00	2058	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1086	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 150,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
07.01.12.361.1014.2.099	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.840,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.690,00
07.01.12.361.1022.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.400,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.000,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.01.12.363.1021.2.087	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.01.12.363.1021.2.088	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
07.01.12.364.1021.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 6.000,00
07.01.12.364.1021.2.088	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.551,89
07.01.12.365.1021.2.081	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.880,21
07.01.12.365.1022.2.078	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.01.12.366.1014.2.077	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.01.12.366.1021.2.083	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
07.01.12.366.1022.2.080	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.730,58
07.01.12.367.1022.2.098	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1012.1.090	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1012.1.090	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.800,00
07.03.27.812.1012.1.091	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.400,00
07.03.27.812.1012.2.073	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.800,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 400,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 431,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.400,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.11.00.00.00	4500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.900,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.40.00.00.00	4500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.700,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.95.00.00.00	4500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 6.000,00
08.01.10.302.1005.1.029	4.4.90.52.00.00.00	4501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.01.10.303.1019.2.045	3.3.90.32.00.00.00	4050	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00

08.01.10.304.1004.2.032	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 760,00
09.01.08.244.1007.1.039	4.4.90.52.00.00.00	2034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 530,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2020.

Pedras Altas, 15 de outubro 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:764B4841

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC.517/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Ata de Registro de Preço nº 15/2020

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2020, de um lado o Município de Pedras Altas, com sede na Av. Visconde de Mauá, 19 inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria 4.772/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao processo nº 517/2020, homologado em 17/09/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 27/2020 que rege o pregão acima indicado, aquelas enumeradas abaixo e nos itens que se seguem.

CLAÚSULA I - **DO OBJETO**
1.1. A ata de registro de preços tem por objetivo *para Aquisição de* UNIFORMES PARA A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF conforme especificações constantes do anexo I do Edital Processo 517/2020 do Pregão nº 27/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (dose) meses, por isso, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:
1.3. Nos termos do art. 15§ 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1286/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA II – **DA VIGENCIA**
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA III – **DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na Instrução Normativa nº 08/98-MARE e Instrução Normativa nº 04/99-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – **DO CONTRATO**
4.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa ata serão celebrados posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.9 desta Ata.

CLAÚSULA V – **DOS PREÇOS**
5.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2020 em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na adjudicação do Processo nº 517/2020. pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Fornecedor	PARADISO CONFECÇÕES LTDA						
Fone:	51-33641521						
Contato:	Leandro						
e-mail:	comercial@paradisoconfeccoesrs.com.br						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
8	un	13	MOLETOM Blusa de agasalho confeccionado em tecido de moletom, modelo masculino/feminino, com ribana na barra, manga longa, gola alta, punhos com ribana, e zíper na gola, cor a ser definida, aplicado as logomarcas do padrão do município, em bordado. Tamanhos: P/M/G/GG	paradiso confecções ltda	paradiso	60,00	780,00
TOTAL					R$ 780,00		

Fornecedor	FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL						
Fone:	49- 999970321						
Contato:	Paulo						
e-mail:	fibratoptextil**@gmail.com**						
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
6	un	26	CAMISA POLO MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Camisa modelo feminino-masculina, na cor a ser definida, confeccionada em Tecido Malha PV anti-pilling- 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo, mangas curtas, logomarcas utilizadas dentro dos padrões e normas, aplicadas em bordado de primeira qualidade, brasão do município com tamanho mínimo de 05 cm na altura do peito do lado esquerdo, marca do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal na manga esquerda, e identificação da Secretaria de Saúde na parte das costas, utilizando fonte e cores a ser definida. Tamanhos: P, M, G e GG.	fibra top uniformes ind. e com. têxtil	fibra top	36,00	936,00
TOTAL					R$ 936,00		

Fornecedor			COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI				
Fone:			49- 34421254				
Contato:			vinicius				
e-mail:			**contato@assconpp.com.br**				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
11	un	6	JALECO BRANCO MANGA CURTA Confeccionado em tecido de Microfibra Peletizado; Gramatura do tecido: 250g/m²; Composição: 100% poliéster, na cor branca, Modelo longo acinturado; Gola modelo tradicional; Botões embutidos; Cinto fixo; Bolso superior para identificar com bordado de primeira qualidade as logomarcas a serem definidas; letras padrão na cor verde, Bolsos inferiores chapados e funcionais; Manga curta. Tamanhos: P, M, G e GG.	com design confecções eireli	com	89,00	534,00
TOTAL					R$ 534,00		

Fornecedor			IARA T. DA ROSA COSTA IND E COM DE CONFECÇÃO				
Fone:			51- 984468492				
Contato:			Iara				
e-mail:			iaratconfeccao@gmail.com				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
3	un	04	CALÇA TIPO CARGO PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS Calça comprida, modelo masculino/feminino, tipo cargo para os agentes Comunitário de Saúde, confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, na cor preta, com zíper, parte da frente com cós e na parte de traz com elástico, corte reto, bolsos estilo faca, e bolsos traseiros direito e esquerdo com lapela. Numeração: 38 aos 44	iara t. da costa ind e com de confecção	prógol	61,00	244,00
4	un	22	CALÇA LEGGING Calça modelo legging confeccionada em suplex liso, composição 92% poliéster e 8% elastano, na cor preta, cós alto duplo, cintura alta. Tamanhos: P/M/G/GG	iara t. da costa ind e com de confecção	prógol	45,00	990,00
5	un	06	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Colete modelo feminino/masculino confeccionado em tecido 100% de brim, com forro, fechamento com zíper na parte da frente, 03 bolsos externos, sem gola, degote em V, na cor verde, com as logomarcas padrão do município, Na parte das costas identificação da Secretaria Municipal de Saúde e do profissional, na fonte gotham Black, na cor branca, aplicadas em bordado de primeira qualidade. FRENTE: Brasão de Pedras Altas no bolso esquerdo COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Tamanhos: P/M/G/GG.	iara t. da costa ind e com de confecção	prógol	85,00	510,00
9	un	04	JALECO FEMININO GOLA PADRE - BRANCO Confeccionado em tecido de Microfibra Peletizado; Gramatura do tecido: 250g/m²; Composição: 100% poliéster. Modelo longo acinturado; Gola padre; Botões embutidos; Cinto fixo; Bolso superior para identificar com bordado o nome do profissional e sua especialidade; em letras padrão na cor verde, Bolsos inferiores chapados e funcionais; Manga longa com punho de ribana; Aplicações das logomarcas a serem definidas pelo município, em bordado de 1ª qualidade. Tamanhos: P, M, G e GG.	iara t. da costa ind e com de confecção	prógol	73,00	292,00
10	un	06	JALECO ENFERMAGEM AZUL MANGA CURTA Confeccionado em tecido de Microfibra Peletizado; Gramatura do tecido: 250g/m²; Composição: 100% poliéster, na cor azul, Modelo longo acinturado; Gola modelo tradicional; Botões embutidos; Cinto fixo; Bolso superior para identificar com bordado as logomarcas a serem definidas; letras padrão na cor branca, Bolsos inferiores chapados e funcionais; Manga curta. Tamanhos: P, M, G e GG.	iara t. da costa ind e com de confecção	prógol	73,00	438,00
TOTAL					**R$ 2.474,00**		

Fornecedor			HC SUPRIMENTOS EIRELI				
Fone:			46-32522522 ou 49-999771222				
Contato:			Valdoir				
e-mail:			rhc0008@gmail.com				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
1	PAR	26	BOTAS DE SEGURANÇA Coturno: fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuck, forro interno; tratamento antimicrobiano, biqueira termoplástica, palmilha de montagem, solado injeção direta, Bidensidade, bicolor e palmilha antimicrobiana. Numeração: 35 aos 41	hc suprimentos eireli	kadessh	124,50	3.237,00
2	un	14	MOCHILA DE TRABALHO (1156101) Mochilas confeccionadas em poliéster 900, cor a ser definida, medindo: 42cmx30cmx15cm, com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Porta garrafas nas laterais em tela, aplicados sua logomarca em bordado de 1ª qualidade em várias cores, dimensões mínimas (alt. x larg.) 20 x 24 cm, contendo os seguintes logos e descrições: brasão do município, nome Secretaria Municipal de Saúde e logo programa de agentes comunitários de saúde.	hc suprimentos eireli	wl	148,25	2.075,50
12	un	14	Capa de chuva: confeccionada em tecido impermeável de nylon resistente, com capuz, na cor amarela, com dois bolsos laterais, acondicionado em embalagem individual, sem personalização. Tamanhos: P/ M/ G/ GG	hc suprimentos eireli	protcap	76,75	1.074,50
TOTAL					R$ 6.387,00		

Fornecedor			**33 CONFECÇÕES EIRELI**				
Fone:			(43) 3420-1800 ou (43) 996033897				
Contato:			Fábio				
e-mail:			fabiolsato@hotmail.com				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
7	un	26	Boné confeccionado em tecido de brim 100% algodão, ou equivalente com aba, bordado o Brasão do Município de Pedras Altas, identificação da Secretaria Municipal de Saúde, tamanho 8,5 cm altura e 9,00 cm, e aplicação das logomarcas a serem apresentadas; costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, laças de ajuste com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior, copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação, estrutura em gomos, borda interna forrada com faixa de tecido encorpada e macio com largura mínima de 3 cm, isento de partes salientes, pala frontal ampla na largura e no comprimento	33 confecções eireli	kicker	33,95	882,70
TOTAL					R$ 882,70		

CLÁUSULA VI – **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

6.1. A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma única, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 15(cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da nota de Empenho, de Segunda a Sexta - Feira das 08:00 até as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs;

6.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 27/2020;

6.4. Os pedidos (empenhos) poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico;

6.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.6. O material entregue deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.7. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas neste contrato;

6.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

CLÁUSULA VII- **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

CLÁUSULA VIII- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de registro de Preços;

8.1.2. Quando a licitante vencedora se recusar a receber os pedidos de empenho, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Quando a licitante vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.4. Quando a licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis;
8.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLAÚSULA IX- DO PAGAMENTO.
9.1. O pagamento será efetuado até (20º) vigésimo dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;
9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Órgão Solicitante e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
9.3. O valor registrado será revisado nos seguintes casos;
9.3.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
9.3.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
9.3.3. Por requerimento a licitante vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro (ex. Nota fiscal de aquisição da época assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota fiscal da data da solicitação do realinhamento de preços).
9.3.4. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAÚSULA X -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.
10.1 Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
10.2.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
10.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preço;
10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;
10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

10.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:
10.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;
10.3.2. Manter, durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução da presente Ata;
10.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
10.3.5. Fornecer garantia dos produtos ofertados, conforme exigidos no edital;
CLÁUSULA XI– **DAS PENALIDADES**
11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAÚSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
12.1. Durante a vigência desta Ata de registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por um funcionário representante da Prefeitura especialmente designado para tal;
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor jurídico municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;
CLAÚSULA XIII – **DO FORO**
10.3. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02(duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme. Vai firmada pelos contratantes e 02(duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Sec. Mun. de Admin. e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:8EAF563B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC.742/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº30 /2020

Ata de Registro de Preço nº 16

Aos oito dias do mês de outubro de 2020, de um lado o Município de Pedras Altas, com sede na Av. Visconde de Mauá, 19 inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria 4.772/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao processo nº 742/2020, homologado em 08/10/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 30/2020 que rege o pregão acima indicado, aquelas enumeradas abaixo e nos itens que se seguem.

CLAÚSULA I - **DO OBJETO**
1.1. A ata de registro de preços tem por objetivo *para Aquisição de* Bombas d'agua e Quadro de Comando para as redes de água do interior conforme especificações constantes do anexo I do Edital Processo 742/2020 do Pregão nº 30/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (dose) meses, por isso, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:
1.3. Nos termos do art. 15§ 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1286/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA II – **DA VIGENCIA**
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA III – **DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na Instrução Normativa nº 08/98-MARE e Instrução Normativa nº 04/99-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – **DO CONTRATO**
4.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa ata serão celebrados posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.9 desta Ata.

CLAÚSULA V – **DOS PREÇOS**
5.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2020 em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante na adjudicação do Processo nº 742/2020. pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Fornecedor			**Dipar Ferragens Eireli**				
Fone:			**54-35229096 ou 999560047**				
Contato:			**Patricia**				
e-mail:			**diparferragens@gmail.com**				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
02	un	05	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB- 4,5 HP 220V MONO- STD WEGP/ SUB 4"	dipar ferragens eireli	dancor	966,98	4.834,90
Total					R$ 4.834,90		

Fornecedor			**CCK Comercial Koch**				
Fone:			**47-30573918**				
Contato:			**Emerson**				
e-mail:			**propostas@portaldasatas.com.br**				
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do item**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
01	un	05	BOMBA 4" SUBMERSA EST 4,5HP MONO 220V 60 HZ	cck comercial eirelli ltda -epp	vanbro vbop45x18045y	4.889,00	24.445,00
Total					R$ 24.445,00		

CLÁUSULA VI – **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**
6.1. A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma única, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
6.2. A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação e emissão da nota de Empenho, de Segunda a Sexta - Feira das 08:00 até as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs;
6.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 30/2020;
6.4. Os pedidos (empenhos) poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico;
6.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;
6.6. O material entregue deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.7. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas neste contrato;
6.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

CLÁUSULA VII- **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
7.1. As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

CLÁUSULA VIII- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Quando a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de registro de Preços;
8.1.2. Quando a licitante vencedora se recusar a receber os pedidos de empenho, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Quando a licitante vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.4. Quando a licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis;
8.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLAÚSULA IX- DO PAGAMENTO.
9.1. O pagamento será efetuado até (20º) vigésimo dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;
9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Órgão Solicitante e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
9.3. O valor registrado será revisado nos seguintes casos;
9.3.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
9.3.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
9.3.3. Por requerimento a licitante vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro (ex. Nota fiscal de aquisição da época assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota fiscal da data da solicitação do realinhamento de preços).
9.3.4. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAÚSULA X -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

10.1 Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
10.2.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
10.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preço;
10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;
10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

10.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:
10.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;
10.3.2. Manter, durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução da presente Ata;
10.3.4.Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
10.3.5. Fornecer garantia dos produtos ofertados, conforme exigidos no edital;
CLÁUSULA XI– **DAS PENALIDADES**
11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAÚSULA XII- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
12.1. Durante a vigência desta Ata de registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por um funcionário representante da Prefeitura especialmente designado para tal;
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor jurídico municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

CLAÚSULA XIII – **DO FORO**

10.3. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02(duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme. Vai firmada pelos contratantes e 02(duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Sec. Mun. de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:AAEDF661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, INSTITUI OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INCISO II, DO ART. 2º, DA REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ziania Maria Bolzan, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º O Comitê gestor da Lei Aldir Blanc em São Pedro do Sul criado conforme Decreto Nº 3412, de 10 de setembro de 2020 estabelece os critérios de avaliação e pontuação dos espaços culturais baseado na Tabela de Critérios para aplicação do Inciso II da Lei Aldir Blanc criada pelo Grupo de Trabalho Subsídio da 5ª Conferência Estadual de Cultura RS 2020.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO					
Critério	**1**	**2**	**3**	**4**	**Pontos**
Faturamento / receita do espaço cultural referente a 2019	R$ 0,01 a R$ 60.000,00	R$ 60.000,01 a R$ 80.000,00	R$80.000,01 a R$120.000,00	Acima de R$ 120.000,00	
Funcionários contratados pelo espaço cultural	Não tenho funcionário	1 funcionário	2 a 4 funcionários	5 funcionários ou mais	

Pontuação	Valor	Parcelas
2 a 3 pontos	R$3.000,00	1 parcela
4 a 5 pontos	R$4.000,00	1 parcela
6 a 8 pontos	R$6.000,00	1 parcela

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeito Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria Municipal de Administração

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E2358705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 132/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 132/2020
VENÂNCIO MULTICULTURAL
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES-RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, visando realizar ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020; Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020; regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258 de 8 de setembro de 2020, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1 O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos neste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 As inscrições de candidatura para premiação devem ser efetuadas no período de **15/10/2020** até **27/10/2020** na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes por meio de Protocolo para o PRÊMIO VENÂNCIO MULTICULTURAL.

1.4 A publicidade dos atos decorrentes deste Edital será dada através do site oficial do Município.

1.5 É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.6 A realização do **PRÊMIO VENÂNCIO MULTICULTURAL** selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 150.000,00, distribuídos conforme tabela abaixo:

Nº	Modalidade Proposição	Finalidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Música	Apresentação Musical com 01 músico, tendo duração mínima de 1 hora	5	1.000,00	5.000,00
		Apresentação Musical com 02 a 05 músicos, tendo duração mínima de 1 hora	5	3.000,00	15.000,00
		Apresentação Musical com mais de 05 músicos, tendo duração mínima de 1 hora.	6	10.000,00	60.000,00
02	Artes cênicas	Inclui teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações tendo duração mínima de 45 minutos. (Apresentação solo)	4	1.500,00	6.000,00
		Inclui teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações tendo duração mínima de 45 minutos. (Apresentação em grupo)	8	3.000,00	24.000,00
03	Artes visuais	Inclui pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações com exposição presencial. (Exposição de no mínimo 15 dias)	05	2.000,00	10.000,00
04	Audiovisual	Inclui filmagens, documentários e outras formas de expressão audiovisual com duração mínima de 30 minutos.	03	2.000,00	6.000,00
05	Literatura	Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias com apresentação mínima de 45 minutos.	03	2.000,00	6.000,00
06	Manifestações culturais tradicionais	Inclui manifestações populares, tradicionais, afro entre outras manifestações culturais com apresentação mínima de 45 minutos.	05	2.000,00	10.000,00
07	Criações funcionais intensivas em cultura	Artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação com apresentação mínima de 45 minutos.	04	2.000,00	8.000,00

1.7 Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, com exceção dos na categoria “artes visuais” que terão exposição presencial em local a ser definido.

2. CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento todos os artistas e agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas residentes no município de Venâncio Aires.

2.2 Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.3 Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.4 É vedado ao agente político municipal, aos membros da Comissão de que trata a Portaria 28.799/2020 e aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Cultura e Esporte participar do edital por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes através de Protocolo.

3.2 A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (Anexo IV).

V – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição os seguintes documentos:

cópia do CPF e carteira de identidade do artista individual ou do representante do coletivo cultural;

em caso de representante de coletivo cultural apresentar a Carta de Representação (Anexo V);

Comprovante de Residência acompanhado de declaração no caso de não estar em nome do artista ou representante do coletivo cultural;

Declaração do tempo de atuação na atividade, comprovada com portfólio da atividade artística e cultural realizada; e

Quando existente, declaração de contribuições sociais já realizadas, acompanhada de elementos comprobatórios, tais como: reportagens, declaração de entidades beneficiadas, entre outros.

VI - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição:

Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado;

b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber;
e) Comprovante de endereço da pessoa jurídica que deve ser compatível com o CNPJ ou acompanhado de declaração justificando a mudança de endereço;
f) Comprovante de Residência acompanhado de declaração no caso de não estar em nome do artista ou representante do coletivo cultural;
g) Declaração do tempo de atuação na atividade, comprovada com portfólio da atividade artística e cultural realizada; e
h) Quando existente declaração de contribuições sociais já realizadas, acompanhada de elementos comprobatórios, tais como: reportagens, declaração de entidades beneficiadas, entre outros.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção das inscrições homologadas ocorrerá considerando os parâmetros definidos no item 1.6 e os critérios a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA AVALIAÇÃO
01	**Qualidade do projeto** A avaliação será realizada a partir da análise do projeto.		A avaliação será realizada a partir da análise do projeto.
	1.1 Organização do projeto	0 a 15 pontos	
	1.2 Coerência do projeto	0 a 15 pontos	
	1.3 Detalhamento do projeto	0 a 15 pontos	
	1.4 Preenchimento adequado do projeto	0 a 5 pontos	
02	Criatividade e inovação do projeto	0 a 20 pontos	
03	Tempo de atuação na atividade cultural	De 1 a 2 anos - 10 pontos De 2,1 a 5 - 15 pontos Mais de 5 - 20 pontos	A avaliação será realizada com base em declaração de tempo apresentada pela entidade comprovada com registros de atuação.
04	Contribuição social do artista através de ações já realizadas	1 a 2 ações 5 pontos 3 ou mais 10 pontos	A avaliação será realizada com base em declaração da empresa comprovada com registros da ação/das ações
TOTAL		**100 pontos**	

4.2 A avaliação será realizada por modalidade de proposição sendo eliminados os projetos que:
4.2.1 não tiverem pertinência com a modalidade escolhida;
4.2.2 apresentarem pontuação inferior a 25 pontos no tocante da qualidade do projeto (item 1 da tabela de pontuação);
4.2.3 apresentarem tempo de atuação inferior a um ano ou não comprovarem o tempo de atuação.
4.3 Caso a quantidade de projetos a serem premiados em cada modalidade não seja preenchida, o saldo será destinado aos próximos projetos conforme a pontuação geral, independente da modalidade.
4.4 Quando o próximo projeto com maior pontuação geral apresentar valor de premiação superior ao saldo restante do recurso, será contemplado o próximo projeto cujo prêmio esteja dentro do referido saldo.
4.5 Em caso de empate na classificação, será seguida a ordem da tabela de pontuação (Maior pontos no item 1, 2, 3 e 4 respectivamente). Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os empatados.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A Comissão de Trabalho, criada pelo Decreto nº 7.258 e nomeada pela Portaria nº 28.799, será responsável por realizar a avaliação das inscrições conforme o item 3.2, homologar aquelas que preencheram os requisitos e divulgar as inscrições homologadas.
5.2 O prazo para interposição de recurso (ANEXO VI) em relação às inscrições homologadas será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação das inscrições homologadas dar-se-á no prazo de 3 dias úteis.
5.3 As inscrições homologadas terão os projetos premiados por modalidade de proposição, conforme a classificação obtida a partir dos critérios definidos no item 4.
5.4 O prazo para interposição de recurso (ANEXO VI) em relação a classificação dos projetos será de 3 dias úteis. O julgamento dos recursos e a divulgação dos projetos premiados dar-se-á no prazo de 2 dias úteis.
5.5 A avaliação das inscrições e classificação dos projetos para fins de premiação será realizada pela Comissão de Trabalho, excetuado o seu Presidente, o qual fica responsável pelo julgamento dos recursos.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza o repasse dos recursos a título de premiação de que trata este Edital é a seguinte:
Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Esportes
Projeto/Atividade: Ação 1130 - Apoio emergencial ao setor cultural no enfrentamento a pandemia COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações culturais, esportivas, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Fonte de Recurso 1.354 – Ministério Turismo - Fundo Nacional Cultura – Lei Aldir Blanc

7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Os artistas que tiverem seus projetos premiados assinarão Termo de Compromisso de Execução do Projeto e pagamento da premiação conforme anexo (ANEXO VII).
7.2 O artista deverá informar através de Protocolo junto à Secretaria de Cultura e Esportes a data, o horário e endereço físico ou virtual em que disponibilizará o projeto.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta informada na ficha de inscrição após a execução do projeto premiado e Declaração de Execução do Projeto (ANEXO VIII) pelo Presidente da Comissão de que trata a Portaria 28.799/2020.
7.4 Não haverá desconto de nenhum imposto sobre o valor da premiação.
7.5 A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar no não pagamento da premiação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A agenda de apresentação dos projetos premiados estará divulgada no site oficial do Município em espaço específico da Lei Aldir Blanc.
8.2 É facultada à Comissão de Trabalho promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
8.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
8.4 Os casos omissos a este edital serão levados para discussão e decisão a Comissão de Trabalho.

9. ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
d) ANEXO IV - Termo de Anuência
e) ANEXO V - Carta de Representação
f) ANEXO VI - Formulário para recursos
g) ANEXO VII - Termo de compromisso de execução do projeto e pagamento da premiação
h) ANEXO VIII - Declaração de Execução do Projeto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de outubro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 15/10 a 27/10
Análise inscrições	De 28/10 a 30/10
Divulgação inscrições homologadas	03/11
Prazo para recursos inscrições	04/11 a 06/11
Prazo para análise recursos	09/11 a 11/11
Divulgação inscrições homologadas FINAL	12/11
Classificação dos Projetos	13/11 a 19/11
Divulgação dos Projetos premiados	20/11
Prazo para recursos	23/11 a 25/11
Prazo para análise dos recursos dos Projetos	26/11 a 30/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/12
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	A partir de 02/12

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:B41E8BB1

